



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de outubro de 2019

Edição 197

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de outubro de 2019, TIAGO DE NOVAIS SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8453458

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de outubro de 2019, CRISTIANO MACEDO MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8454225

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.011 de 17 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, JORGE COELHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116466, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8449393

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de setembro de 2019, ALBERTO GOMES DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300042949, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8450878

Decreto de 18 de outubro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2019, CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300092837, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8451657

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2019, MATHEUS UMBERTO DE SOUZA VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8442554

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2019, BRUNO VALDOILSON GAMA RIBEIRO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8442776

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2019, VERIANO DA SILVA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100053265, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8446201

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2019, FERNANDA MAYARA OLIVEIRA CLAROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Análise de Licitação, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8442351

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de outubro de 2019, ONEVAN TEODORO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8443106

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2019, Cássio de Souza do Nascimento, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8443502

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 21 de outubro de 2019, Anderson Biff, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8444516

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de outubro de 2019, Rogerli Fambri, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8445142

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de outubro de 2019, Ildes Alves Maciel, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300107477, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membros de Comissão de Produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8447481

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 18 de setembro de 2019 publicado no diário oficial nº.0178 de 23 de setembro de 2019 que nomeou, a contar de 2 de setembro de 2019, Elisângela Felícia Libório Barbosa, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8441074

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de outubro de 2019, Fernanda Mayara Oliveira Claros, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Escritório Regional, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8442094

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2019, CARLOS ROBERTO COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Ordenamento Territorial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8437480

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de outubro de 2019, EDILENA LIMA FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8440676

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2019, TELMA FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8427237

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2019, CB PM RE 100092747 REGINA COELI RUSSELAKIS OLIVEIRA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8438592

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2019, WILLIAN RODRIGO FERREIRA FABRIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Alto Alegre dos Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8444679

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2019, PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Posto

Avançado - 1ª Categoria, do PA - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8444674

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2019, JOELSON CHAVES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Posto Avançado - 1ª Categoria, do PA - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8444739

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de outubro de 2019, LEANDRA FERREIRA DAL BELLO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8439736

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de outubro de 2019, TIAGO JOSE SALES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Designer Instrucional, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8444188

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, EVERALDO XAVIER DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8444536

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de outubro de 2019 publicado no diário oficial nº.187 de 7 de outubro de 2019 que exonerou, a partir de 7 de outubro de 2019, GIOVANA LAUANDA PALHETA DE AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8447373

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de setembro de 2019 publicado no diário oficial nº.167 de 6 de setembro de 2019 que nomeou, a contar de 2 de setembro de 2019, GIOVANA LAUANDA PALHETA DE AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8447730

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 2 de setembro de 2019 a 7 de outubro de 2019, GIOVANA LAUANDA PALHETA DE AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8448754

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de outubro de 2019, WERIKA SILVA COELHO DE SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8449209

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de outubro de 2019, FÁBIO CRISTE VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8455102

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 28 de agosto de 2019 publicado no diário oficial nº.0161 de 29 de agosto de 2019 que nomeou, a contar de 28 de agosto de 2019, BRUNO SCHEID, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8449936

Decreto de 18 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2019, BEATRIZ BARROS DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor do Gabinete 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8440959

Decreto de 21 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de agosto de 2019, BRUNO SCHEID, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8463680

SUGESP

Portaria nº 368/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 33/2019/CASACIVIL-DECAANE, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.429590/2019-27;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **KARLA STECKERT VICTORIO**, matrícula 300122380, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo em Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração - DECAANE, do período de **03/06/2019 a 02/07/2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição no primeiro período de **28/10/2019 a 06/11/2019**, segundo período de **10/12/2019 a 19/12/2019** e o terceiro período de **27/02/2020 a 08/03/2020**.

Porto Velho - RO, **17/10/2019**.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 8413546

Portaria nº 375/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 167/2019/SUGESP-TUDO AQUI, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.393993/2019-84;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **EPIFANIO REINALDO ROBLES**, matrícula 300017757, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo do Governo do Estado de Rondônia, lotado (a) nesta SUGESP - TUDO AQUI, do período de **01 a 30/09/2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.10.2019 a 30.10.2019**. Porto Velho - RO, **17/10/2019**.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 8435737

Portaria nº 376/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 24/2019/SUGESP-NAB, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.436480/2019-75;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MARIA CRISTINA MIQUELNI XAVIER**, matrícula nº 300144628, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo em Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **01/10/2019 a 30/10/2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **01/02/2020 a 01/03/2020**.

Porto Velho - RO, **18/10/2019**.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 8451335

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 269/2019/SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo e permanente, sendo (betoneira, rolo de espuma, espátula de aço entre outros), para atender as necessidades da Coordenação de Gestão de Núcleos Administrativos - CONAD, na manutenção predial do Palácio Rio Madeira, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP, referente ao Processo Administrativo nº. 0042.175781/2019-17, HOMOLOGADO com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas **DIRCEU FERNANDES DOS**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

SANTOS 69596760297CNPJ: 25.288.702/0001-43, vencedora dos itens 73,76 e 95 com valor correspondente a R\$11.325,86 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), **AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDACNPJ: 01.044.210/0001-44**, vencedora dos itens 131 e 177 com valor correspondente a R\$3.469,92 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos), **E S DA COSTA FILHO - ME CNPJ: 34.717.488/0001-94**, vencedora dos itens 7,8,12,28,29,31,33,51,63,68,77,79,80,84,86 e 89 com valor correspondente a R\$16.913,20 (dezesseis mil novecentos e treze reais e vinte centavos), **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDACNPJ: 00.226.324/0001-42**, vencedora dos itens 25,30,32,37,39,49,152 com valor correspondente a R\$29.798,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa e oito reais), **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.231.948/0001-83**, vencedoras do itens 16,18,19 com valor de R\$331,10 (trezentos e trinta e um reais e dez centavos), **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ: 11.175.931/0001-47**, vencedora do item 139 com valor correspondente a R\$3.738,75 (três mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), **I MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 34.762.534/0001-77**, vencedora dos itens 52,53,91 com valor correspondente a R\$8.597,36 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), **I S B COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELICNPJ: 04.935.430/0001-56**, referente aos itens 10,11,13,14,23,26,27,56,57,66,67,75,82,85,100,101,103,104,106,143,147,151,153,154,157 e 159 com valor correspondente a R\$42.065,11 (quarenta e dois mil sessenta e cinco reais e onze centavos), **ITACA EIRELICNPJ: 24.845.457/0001-65** vencedora dos itens 54,116,117,118,123,124,127,129,132,134,135,136,137,138,142,169,176,178 e 179 com valor correspondente a R\$11.984,27 (onze mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), **LICITE BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 27.184.259/0001-96** vencedora do item 34 com valor correspondente a R\$1.415,50 (um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos), **N. V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21**, vencedora dos itens 4,15,17,21,22,24,35,36,43,44,58,61,83,110,115,121,122,125,126,164,166 e 175 com valor correspondente R\$18.577,10 (dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos), **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 25.141.379/0001-80**, vencedora dos itens 9, 45, 47, 48, 59, 60, 62, 64, 72, 78, 93, 107, 108, 109, 119, 120, 128, 130, 133, 140, 141, 148, 150, 156, 158, 160,161, 162, 165, 168,170, 171, 172,173,174 e 180 com valor correspondente a R\$13.944,99 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95** vencedora dos itens 20, 38,69,146 e 181 com valor correspondente a R\$27.085,62 (vinte e sete mil oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), **RPF COMERCIAL EIRELI CNPJ: 03.217.016/0001-49** vencedor do item 5, com valor correspondente a R\$555,96 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), **SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 29.216.954/0001-18**, vencedora dos itens 40,41,42 e 46 com valor correspondente a R\$232,30 (duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), **TESOURO DOS AZULEJOS E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 69.194.934/0001-08**, vencedor do item 146 com valor correspondente a R\$9.374,00 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais) e a empresa **TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELICNPJ: 27.619.368/0001-99**, vencedora dos itens 144 e 145 com valor correspondente a R\$12.293,90 (doze mil duzentos e noventa e três reais e noventa centavos), totalizando o processo R\$211.702,94 (duzentos e onze mil setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o Despacho SUGESP-ASJUR (8364179). Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2019. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Cel.PM Carlos Lopes da Silva
Superintendente SUGESP
Matrícula:100065634

Protocolo 8430776

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 359/2019/SUPEL/RO**

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços para confecção de pin (botons), medalhas comemorativas entre outros, para atender as necessidades do Gabinete do governador, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESPReferente ao Processo Administrativo nº. 0042.198140/2019-31, HOMOLOGADO com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas LCR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, **CNPJ: 34.690.229/0001-17**, referente ao item 01 - Valor de R\$ 1.692,00 (Um mil, seiscentos e noventa e dois reais); INTERMEDIO BRINDES LTDA, **CNPJ: 21.883.166/0001-73**, referente aos itens 02 e 03 - Valor de R\$ 6.230,00 (Seis mil, duzentos e trinta reais); e HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, **CNPJ: 63.750.350/0001-95**, referente ao item 04 - Valor de R\$ 740,50 (Setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos); perfazendo a soma do valor de **R\$ 8.662,50 (Oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o Despacho SUGESP-ASJUR (8389151). Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2019. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Cel.PM Carlos Lopes da Silva
Superintendente SUGESP
Matrícula:100065634

Protocolo 8430613

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 369/2019/SUPEL/RO**

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Aquisição de material permanente sendo, (cama e cadeira), para atender as necessidades da Coordenadoria de Núcleo Administrativo - CONAD, para estruturar a Residência Oficial do Governador, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESPReferente ao Processo Administrativo nº. 0042.347445/2019-82, HOMOLOGADO com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa P R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, **CNPJ: 26.280.174/0001-49** no valor total de R\$12.019,00 (doze mil dezenove reais) referente aos itens 1 e 2, de acordo com o Despacho SUGESP-ASJUR (8388458). Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2019. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Cel.PM Carlos Lopes da Silva
Superintendente SUGESP
Matrícula:100065634

Protocolo 8430203

ERRATAAutenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

**AVISO DE ERRATA GAB/SUGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2019/SUPEL/RO**

ERRATA: Referente ao **Processo Administrativo n.º 0042.086992/2019-86**, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais permanente, consumo e serviço, sendo ferramentas, equipamentos, confecção de uniforme e materiais, para atender as necessidades da ADPRM a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, publicado no DOE/RO n.º. 181 do dia 26 de setembro de 2019, em favor das empresas **HEROPEÇAS LTDA - CNPJ 03.363.727/0001-21 lote (04) e EXTINCOM DO BRASIL - CNPJ: 19.320.823/0001-22, lote (05).**

Onde se lê:

[...] **HEROPEÇAS LTDA**- CNPJ 10.685231/0001-30, lote (04), no valor de **R\$ 1.367,04**(Um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos); **EXTINCOM DO BRASIL**- CNPJ-19.320.823/0001-22, lote (05), no valor de **R\$ 10.486,96** (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) [...].

Leia-se:

[...] **HEROPEÇAS LTDA - CNPJ 03.363.727/0001-21 lote (04)**, no valor de **R\$ 1.367,04**(Um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos); e **EXTINCOM DO BRASIL - CNPJ: 19.320.823/0001-22, lote (05)**, no valor de **R\$ 9.578,70** (Nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor de **R\$ 10.945,74** (Dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) [...].

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho 17 de outubro de 2019.

Cel. PM Carlos Lopes Silva
Superintendente / SUGESP
Matrícula: 1000634

Protocolo 8412705

Portaria nº 378/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 3/2019/SUGESP-NDE, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.459348/2019-31;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº 300116244, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo em Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **18/10/2019 a 01/11/2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **31/10/2019 a 14/11/2019**.

Porto Velho - RO, **18/10/2019**.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 8455962

Portaria nº 377/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 201/2019/SUGESP-CONAD, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.433348/2019-10;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO RILDO DE ARAUJO**, matrícula 300154929, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na SUGESP - CONAD, do período de **16/10/2019 a 30/10/2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **01/01/2020 à 15/01/2020**. Porto Velho - RO, **18/10/2019**.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 8452009

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8416403 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2019, com a finalidade de participar da capacitação em Comunicação Social, a ser realizada no Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DENIS PATRÍCIO NEVES DA CONCEIÇÃO** 1º TEN PM

- **RUBENS DE BRITO MARTINS** APC

- **ELIAS TEIXEIRA FERREIRA** AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8438686

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8417525 a viagem do servidor **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, Procurador, lotado(a) na IPERON, à cidade de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

BRASÍLIA/DF, no período de 20 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2019, com a finalidade de participar da reunião extraordinária da comissão permanente de acompanhamento de ações judiciais relevantes aos RPPS - COPAJURE, com ônus de passagens e diárias para fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES / 0922010152812.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8439213

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8425739 a viagem dos servidores, lotados(as) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 29 de outubro de 2019 a 01 de novembro de 2019, com a finalidade de participar da LIII Reunião Plenária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação e do Distrito Federal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISCA BATISTA DA SILVA** PRESIDENTE DO CEE

- **AGENOR FERNANDES DE SOUZA** CONSELHEIRO

- **REGINA CELIA NARECI BAIJO** INSPETORA ESCOLAR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8440428

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8424983 a viagem do servidor **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, Superintendente Sejucel, lotado(a) na Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Salvador/BA, no período de 21 de outubro de 2019 a 23 de outubro de 2019, com a finalidade de participar no II Fórum Nacional dos Secretários de Estado de Esportes, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8441574

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8386431 a viagem da servidora **CICLEIA CORREIA DA SILVA**, Assessora Técnica, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Belém/PA, no período de 29 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019, com a finalidade de Participar do Fórum de discussões sobre Política Laboratorial Regionais dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública - LACENS, Este Fórum trata de uma estratégia da Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública do Ministério da Saúde-CGLAB/MS de desenvolver junto aos LACENS um planejamento estratégico bienal através de uma reunião técnica dentre as direções e assessorias dos LACENS com o a direção e assessoria da CGLAB/MS, onde serão pactuados diretrizes, metas, ações cooperação técnica, investimentos, dentre outras estratégias da gestão pública para consolidar o escopo de atendimento dos LACENS às demandas de exames laboratoriais de média e alta complexidade do SUS, com ônus somente de diárias para fonte 3209 Sistema Único de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8445254

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8438722 a viagem do servidor **PEDRO HENRIQUE MOREIRA SIMÕES**, Procurador, lotado(a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo/SP - Barcelona/ESP, no período de 18 de outubro de 2019 a 27 de outubro de 2019, com a finalidade de participação no VI Simpósio Internacional de Direito do Consinter, para apresentar o artigo científico 15816, cujo título é *DIREITO DA POPULAÇÃO RIBEIRINHA A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA AMAZÔNIA*, aceito para a apresentação e exposição no citado Simpósio, como requisito para a conclusão do Mestrado em Direito da Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo (FADISP), com ônus somente de diárias para fonte 0234- Fundo Especial de Modernização da PGE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8446067

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8439374 a viagem das servidoras abaixo relacionados, lotados(as) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, com a finalidade de participar da "Reunião Anual das

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

Coordenações Estaduais de Controle de Infecção (CECIH) e das Coordenações Estaduais dos Núcleos de Segurança do Paciente de Vigilância Sanitária (NSP VISA), nesta oportunidade serão discutidas as ações de segurança do paciente e de controle de IRAS realizadas pelos estados em 2018/2019 e serão pactuadas atividades para 2020, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EUNICE RIBEIRO SALOMÃO PASIN** COORDENADORA DA CCIH
- **ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA** ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8446878

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8433091 a viagem da servidora **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANTANNA**, Analista AMB./Biólogo, lotado(a) na SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2019, com a finalidade de Participar da etapa presencial do curso "CTF/APP: instrumento estruturante do controle ambiental no SISNAMA", que é desdobramento da Reunião Técnica - Cadastro Técnico Federal e Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais, com ônus de passagens e diárias para fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8448657

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8444758 a viagem do servidor **MAGNO SILVA ANDRADE**, Aluno Cabo PM, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Apuí/AM, no período de 23 de outubro de 2019 a 07 de novembro de 2019, com a finalidade de compor a tripulação da Aeronaves do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em missões de monitoramento ambiental, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8451740

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 8340866 a viagem do servidor **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, Secretário de Estado da Sesdec, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 13 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2019, com a finalidade de participar de Reunião no Ministério da Justiça e Segurança Pública, cuja pauta é "Instalação Vigia" e, também, participar de Reunião com a Bancada Federal, que tem como objetivo apresentar as demandas orçamentárias da SESDEC, aos parlamentares membros da bancada, visando a deliberação posterior, quanto à alocação de recursos financeiros ao orçamento geral da união - 2020, emendas de bancada, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8452920

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8447294 a viagem do servidor **BRUNO RANCONI BEZERRA**, Major PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Ribeirão Preto/SP no período de 23 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, com a finalidade de realizar o Curso de Habilitação Teórico e Prático para regular operação da aeronave modelo ROBINSON R66, bem como seu traslado à Cidade de Porto Velho, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8453890

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8450800 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de Maceió /AL, no período de 28 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019, com a finalidade de participar do curso e treinamento de capacitação junto a equipe de fiscalização do Procon Alagoas - Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

- **DANIEL MORAES ALVES** AGENTE DE POLICIA
- **GEOVANI DURANS** AGENTE FISCAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8454201

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 8340076 de 14 de outubro de 2019, publicado no DOE Nº 193 de 15/10/2019, solicitação FROTA nº 65063 8336714, conforme Justificativa 8452780, onde autorizou a viagem da servidora **HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA**, Enfermeira, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Recife/PE, no período de 15 de outubro de 2019 a 19 de outubro de 2019, com a finalidade de participar do 10º Simpósio Brasileiro de Hansenologia, representando o estado enquanto coordenação de hanseníase, tendo em vista a necessidade de atualização e o conhecimento dos diversos temas pertinentes a hanseníase, além de uma probabilidade de mudança do esquema terapêutico, com ônus para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 2635.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8454943

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8453629 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 04 de novembro de 2019 a 08 de novembro de 2019, com a finalidade de avaliar o progresso das ações e metas do plano nacional de ações estratégicas para o enfrentamento das DCNT (2011-2022); Avaliar o progresso das ações da política nacional de redução da morbimortalidade por acidentes e violências; definir eixos e diretrizes para construção de uma agenda de ações estratégicas para o enfrentamento de doenças e agravos não transmissíveis, de forma alinhada aos objetivos do desenvolvimento sustentável 2020- 2030, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO** TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE
- **JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMANO** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8455226

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8454993 a viagem dos servidores **FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**, Secretário de Estado da Saúde e **SERGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO**, Médico Intensivista, irá acompanhar e assessorar o Senhor Secretário de Saúde, ambos lotados(as) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 29 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, com a finalidade de participar do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e participar também da Reunião com a Coordenação-Geral de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Ministério da Saúde, para tratar do contrato de repasse nº 859660/2017/MS/CAIXA para obra de ampliação de unidade de atenção especializada do Hospital Infantil Cosme e Damião, para a prorrogação do prazo do convênio, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8455833

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8454623 a viagem da servidora **CHRISTIAN ALENCAR PEREIRA**, Coordenador, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 27 de outubro de 2019 a 01 de novembro de 2019, com a finalidade de participar no evento GARTNER IT SYMPOSIUM 2019|XPO, tendo como principais objetivos: reuniões estratégicas, interação com analistas, interações de PEER NETWORKING, palestras técnicas que abordam redução de custos para otimização de despesas COM TIC, aprimorar a governança e a maturidade da gestão e do controle no âmbito das políticas públicas de tecnologia, fortalecer a transparência e a geração dos resultados de políticas públicas para a sociedade; apresentar as inovações empreendidas e compartilhar experiências; promover a integração e a sinergia dos diversos atores que atuam na área de tecnologia e comunicação da gestão pública, com ônus de passagens e diárias para fonte 0112 - RECURSO DO TESOUREIRO - SEDUC / 2204.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8456336

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 8454395 a viagem do servidor **AUREO CESAR DA SILVA**, Coordenadoria de Policiamento Especializado, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019, com a finalidade de participar da capacitação em comando e controle, a ser realizada no comando de comunicações e guerra eletrônica do exército CCOMGEX, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8456576

Portaria nº 371/2019/SUGESP-ASS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **José Augusto da Rosa Júnior**, matrícula n.º 300128411, ocupante do cargo de Assessor Especial, em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, substituindo **David Guilherme Valdez Panduro**, matrícula n.º 300157294, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à contratação em caráter emergencial e/ou contínuo de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, confecção, e afins, a serem executados no Palácio Rio Madeira, SUGESP e Órgãos vinculados, para atender as necessidades e afins**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais**

disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

Carlos Lopes da Silva

Superintendente – SUGESP

Protocolo 8433010

Portaria nº 372/2019/SUGESP-ASS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **Joilder Marques da Rocha**, matrícula n.º 300140877, ocupante do cargo Chefe de Núcleo; **Suely Maria Kunzler Schneider**, matrícula n.º 300158542, ocupante do cargo de Assessor Técnico I; **Marcelo Resende da Silva**, matrícula n.º 300158537, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **Obed Júnior de Souza Lima**, matrícula n.º 300130988, ocupante do cargo de Chefe de Seção, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão para fins de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à contratação em caráter emergencial e/ou contínuo de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, confecção, e afins, a serem executados no Palácio Rio Madeira, SUGESP e Órgãos vinculados, para atender as necessidades e afins**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

Carlos Lopes da Silva
Superintendente – SUGESP

Protocolo 8433072

Decreto de 18 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8442527 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Assuntos Estratégicos - EPR, à cidade de São Paulo/SP no período de 27 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, com a finalidade de participar do evento GARTNER IT SYMPOSIUM 2019|XPO E CIO MEETUP: Como você está liderando a inovação e a mudança estratégica de negócios? Na oportunidade, informamos que a participação neste evento é de extrema importância, uma vez que a EPR através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC, buscando assim, aprimorar as parcerias e conhecimentos para apresentar melhorias nos serviços prestados, além de conhecer os avanços tecnológicos atuais para tornar o Estado de Rondônia referência no assunto, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DELNER FREIRE** SUPERINTENDENTE- **HUDYSON SANTOS BARBOSA** DIRETOR EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8449331

SEPOG

AVISO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2019, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 428 /2018,

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2019**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 428/2018**, conforme Parecer n° **89/2019/SEPOG-NJDC**, em favor da Empresa: **STAR COMERCIO E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, com a aquisição de copos descartáveis para café, com o valor de R\$ **1.450,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da SEPOG, conforme previsto na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n°. 3.931, de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, com a Lei n°. 8.666/93 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 16 de outubro de 2019. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Pedro Antônio Afonso Pimentel

Secretário/SEPOG

Protocolo 8413989

Portaria n° 383/2019/SEPOG-GEO
Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est de Rondônia - FAPERQ, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §1º e 2º do artigo 7º da Lei n° 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2019, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			33.000,00
11.023.04.451.2051.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449052	0243	33.000,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERQ			205.200,00
11.033.19.572.1119.2086	FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	0100	160.200,00
		339020	0240	45.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			800.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGUARAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339035	0240	70.010,00
		339039	0240	409.990,00

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

15.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0240	300.000,00
15.020.06.181.2236.2618	REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	339033	0240	20.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				592,59
16.001.12.361.1076.2216	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	339014	0118	592,59
			TOTAL	R\$ 1.038.792,59

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM				33.000,00
11.023.04.451.2051.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449051	0243	33.000,00
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERÓ				R\$ 205.200,00
11.033.19.572.1119.2086	FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	1100	160.200,00
		339018	0240	45.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				R\$ 800.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0240	480.000,00
15.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	0240	300.000,00
15.020.06.181.2236.2618	REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	339030	0240	20.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				R\$ 592,59
16.001.12.361.1076.2216	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	339033	0118	355,18
		339039	0118	237,41
			TOTAL	R\$ 1.038.792,59

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 8454088

TERMO**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES.**

DOADOR: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, órgão integrante de sua administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.798.328/0001-56, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautátio, Quinto Andar, situado na Avenida Farquar nº 2.986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário de Estado, inscrito no CPF sob nº 261.768.071-15, nos termos das competências estabelecidas pelo art. 41, inciso IV c/c art. 42, ambos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

DONATÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VALE DA UNIÃO - ASPRUVUN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.790.109/0001-90, estabelecida na BR 429, Km 88 no Município de São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representado pelo Presidente SAUL SIMEÃO SUMIK, portador do CPF nº 289.532.902-87, nos termos da representação legal.

Os partícipes acima qualificados, nos termos da lei nº 2.703, de 09 de abril de 2012, e considerando o constante do Relatório de Fiscalização (fl.46/49 do processo de prestação de contas), da manifestação da Gerência de Convênios (fl. 67 do processo de prestação de contas), e do Parecer da Procuradoria Geral do Estado (fls. 68/70 verso do processo de prestação de contas), resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, adquiridos no âmbito do Convênio nº 278/PGE-2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Pelo presente instrumento, a entidade donatária recebe do ente doador, e em caráter definitivo, a doação da propriedade de 01 (um) Desintegrador, Picador e Moedor com MOTOR ELETRICO DE 5 CV, Produção de Milho Grão Seco 420 KG/H , integrante do acervo patrimonial do doador sob Patrimônio nº 15005, incumbindo à donatária obediência à destinação do bem constante do convênio referido, bem como a integração ao seu acervo patrimonial, no estado em que se encontra.

A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação à outra forma de alienação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade de auxiliar o pequeno produtor no beneficiamento da produção agrícola de forma a agregar valor ao produto final prevista no objeto do convênio, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo ESTADO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao ESTADO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente, de modo que, em revogada por culpa do DONATÁRIO, este se sujeitará, ainda, ao pagamento de indenização ao ESTADO no valor correspondente à depreciação do bem doado, ou seu valor integral, no caso da impossibilidade da devolução.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM.

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor, conforme prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO.

Na oportunidade, o ESTADO fica obrigado a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse.

Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

O ESTADO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.

Na oportunidade, o DONATÁRIO recebe o OBJETO DA DOAÇÃO.

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação.

Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do ESTADO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Os partícipes elegem como foro a Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste Termo de Doação, salvo se acarretarem conflito federativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.

Os partícipes deverão dar publicidade à celebração do presente instrumento, nos termos estabelecidos pelo art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO.

Considerando que a presente avença é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos partícipes qualificados na Cláusula Primeira.

Protocolo 8416610

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES.

DOADOR: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, órgão integrante de sua administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.798.328/0001-56, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Quinto Andar, situado na Avenida Farquar nº 2.986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário de Estado, inscrito no CPF sob nº 261.768.071-15, nos termos das competências estabelecidas pelo art. 41, inciso IV c/c art. 42, ambos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

DONATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.058/0001-92, estabelecida na Rua João Boava, nº 2119, Setor 01, Município de Cacaulândia/RO, neste ato representado pelo Prefeito EDIR ALQUIERI, portador do CPF nº 295.750.282-87, nos termos da representação legal.

Os partícipes acima qualificados, nos termos da lei nº 2.703, de 09 de abril de 2012, e considerando o constante do Relatório de Fiscalização (fls. 77/79) ID 4006257, da manifestação da Gerência de Convênios (fl. 233/235) ID 4008409, e do Despacho da Procuradoria Geral do Estado (fls. 237/239 ID 4008409 todos do processo de prestação de contas), resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, adquiridos no âmbito do Convênio nº **013/PGE-1998**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Pelo presente instrumento, a entidade donatária recebe do ente doador, e em caráter definitivo, a doação da propriedade de 02 (duas) mesas madeira maciça para refeitório, patrimônio nº 12755, 12858, 01 (uma) cadeira para refeitório, patrimônio nº 12827, integrante do acervo patrimonial do doador, cujo valores de aquisição constam no processo de prestação, incumbindo à donatária obediência à destinação do bem constante do convênio, no estado em que se encontra.

A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação à outra forma de alienação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.

Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado em finalidades prevista na cláusula primeira do termo de convênio/correlatos, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo ESTADO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao ESTADO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente, de modo que, em revogada por culpa do DONATÁRIO, este sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de indenização ao ESTADO no valor correspondente à depreciação do bem doado, ou seu valor integral, no caso da impossibilidade da devolução.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM.

Ao OBJETOS DA DOAÇÃO é atribuído o valor correspondente na data de sua aquisição, conforme consta no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO.

Na oportunidade, o ESTADO fica obrigado a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse.

Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

O ESTADO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização

contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.

Na oportunidade, o DONATÁRIO recebe o OBJETO DA DOAÇÃO.

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em de uso.

Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do ESTADO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Os partícipes elegem como foro a Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste Termo de Doação, salvo se acarretarem conflito federativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.

Os partícipes deverão dar publicidade à celebração do presente instrumento, nos termos estabelecidos pelo art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos partícipes qualificados na Cláusula Primeira.

Protocolo 8445301

ERRATA

Considerando a publicação do Extrato no DIOF nº 171 com publicação em 12 de setembro de 2019:

Onde se Lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017/SEPOG

DO PRAZO: 60 meses

Leia-se :

EXTRATO DO CONTRATO 002/SEPOG/2019

DO PRAZO: Indeterminado

Protocolo 8067889

SEGEP

Portaria nº 13325/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando a constante solicitação no Memorando 9 (3876196), que consta no autos do processo n. 0025.445836/2018-99;

R E S O L V E

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 12904/2019/SEGEP-NDVS/10/10/2019, publicado no DOE n.192 de 14.10.2019, que Remarcou o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCEMAR DA SILVA ARCANJO**, Coordenador de Administração e Finanças, matrícula n.300121881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Onde se lê: 10.2.2020 a 11.3.2020;

Leia-se: 10.2.2020 a 10.3.2020;

Porto Velho - RO, 17/10/2019.

ANNA POLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 8427582

EXTRATO

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa registrada sob o n. 316/SAI/SESAU/2016, de 12/8/2016, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.458890/2019-04,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.233/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 13381/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 8444179

EXTRATO

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa registrada sob o n. da Sindicância Administrativa Investigativa registrada sob o n. 272/SAI/SEDUC/2017, de 3/10/2017, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.459156/2019-54,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP constituída pela Portaria n.233/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 13389/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 8447823

EXTRATO

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa – SAI, registrada sob o n. 277/2016/2ªCSPAD-CGE, de 30/6/2016, bem como conforme consta o Processo n. 0031.459654/2019-05,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP constituída pela Portaria n. 233/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 033, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 13396/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 8451511

EXTRATO

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa – SAI, registrada sob o n. 451/SAI/SESAU/2016, de 1/2/2016, bem como conforme consta o Processo n. 0031.459775/2019-49,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP constituída pela Portaria n. 233/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 033, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 13396/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 8453771

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.423997/2019-21,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 21.10.2019, da Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho para Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor **ROBSON VIEIRA DA SILVA**, Auxiliar Ativ Administrativa, Matrícula n. 300016209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8434207

Portaria nº 13375/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 17 de Outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 01-1712.03912/0000/2014,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n.905/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 15/2/2016, publicada no DOE n. 44 de 18/2/2016 de progressão funcional da servidora CRISTIANE ALMEIDA LEITE:

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
01/ 10/2010 a 30/09/2012	Classe A; Ref. 2	01/ 10/2012

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

01/ 10/2012 A 30/09/2014	Classe A; Ref. 3	01/ 10/2014
--------------------------	------------------	-------------

Leia-se:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
14/ 04/2013 a 13/04/2014	Classe A; Ref. 3	14/ 04/2014

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8435507

Portaria nº 13371/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 17 de Outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 01-1712.05792/0000/2016,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n.8391/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 8/8/2016, publicada no DOE n. 157 de 23/8/2016 de progressão funcional da servidora MARIA BORGES DA SILVA CARVALHO:

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
31.1.2012 a 30.1.2014	Classe C; Ref. 03	31.1.2014
31.1.2014 a 30.1.2016	Classe C; Ref. 04	31.1.2016

Leia-se:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
31.1.2012 a 30.1.2014	Classe C; Ref. 04	31.1.2014
31.1.2014 a 30.1.2016	Classe C; Ref. 05	31.1.2016

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8435087

Portaria nº 13291/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 17 de Outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 01.1712.02369-0000/2016,

Excluir da Portaria n.08022/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 4 de Agosto de 2016, publicada no DOE n. 170, de 12 de Setembro de 2016, que concedeu progressão funcional ao servidor: Luis Cristóvão Santos de Almeida, matrícula: 300034881, os períodos:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
28.3.2009 a 27.3.2011	Classe A; Ref. 6	28.3.2011
28.3.2011 a 27.3.2013	Classe A; Ref. 7	28.3.2013
28.3.2013 a 27.3.2015	Classe A; Ref. 8	28.3.2015

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8414993

Portaria nº 13243/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 17 de Outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 01-1712.01649-0000/2015,

Excluir da Portaria n.594/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 28 de Janeiro de 2016, publicada no DOE n. 32, de 04 de Fevereiro de 2016, que concedeu progressão funcional ao servidor: JACONEIDE POUBEL VIEIRA, matrícula: 300049887, os períodos:

Período	Referência	Efeito Financeiro
18/ 11/2009 a 17/11/2011	205	18/ 11/2011
18/ 11/2011 a 17/11/2013	206	18/ 11/2013

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8397065

Portaria nº 13288/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 16 de Outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 01-1712.01101-0000/2016,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n.2723/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 28/03/2016, publicada no DOE n. 73 de 25/04/2016 de progressão funcional da servidora

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

FERNANDA BENTO DA SILVA:

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
30/ 01/2013 a 29/01/2016	Classe:A; Ref:02	03/ 01/2016

Leia-se:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
30/ 01/2013 a 29/01/2016	Classe:A; Ref:02	30/ 01/2016

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8410586

Portaria nº 13307/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 17 de Setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0063.178335/2019-16,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: Beatriz Moura Lima

Matrícula: 300098592

Cargo: Enfermeira

Lotação: POC/SESAU

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
23.06.2010 a 22.06.2013	A/ 02	23.6.2013
23.6.2013 a 30.3.2014+2.7.2016 a 24.9.2016	A/ 03	25.9.2016
25.9.2016 a 24.9.2018	A/ 04	25.9.2018

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8422849

Portaria nº 13272/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 16 de Outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n.0004.127599/2019-14,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, LC n. 529/2009 e LC n.808/2014 e LC 959/2017, a servidora:

NOME: VIRGINIA MARIA TORRES GOLVEIA MARCHESINI MULLER

MATRÍCULA: 300031048

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOTAÇÃO: BOMBEIRO CIVIL

Período	Classe/ Referência	Efeito financeiro
05/ 12/2013 a 04/12/2015	3ª Classe/ Ref. C	05/ 12/2015
05/ 12/2015 a 04/12/2017	3ª Classe/ Ref. D	05/ 12/2017

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8409541

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.453928/2019-92

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1 de novembro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060594, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8449328

Portaria nº 13264/2019/SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

Porto Velho, 16 de Outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.207461/2019-12

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Servidora: JACKLINE MICHELLE SOUZA INACIO

Matrícula: 300135146

Período de Avaliação: 19/10/2015 a 18/10/2018

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 19/10/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8405393

Portaria nº 13220/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Requerimento 8302612), Despacho SEDUC-GLOT 8302688, que consta nos autos do Processo n. 0029.314950/2018-38, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 2.9.2019, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora **JAQUELINE DOS SANTOS GOMES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300118273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8385408

Portaria nº 13219/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (8302612), Despacho SEDUC-GLOT 8302688, que consta nos autos no Processo n. 0029.314950/2018-38,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **2.9.2019**, os termos da Portaria n. 3681/2019/SEGEP-NCSR de 2.4.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 10.12.2018, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **JAQUELINE DOS SANTOS GOMES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300118273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8385360

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 01.2101.01578-0000/2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 11 de outubro de 2019, publicado no DOE. n. 193, de 15.10.2019, que retificou em parte, o Decreto de 16 de fevereiro de 2018, publicado no DOE. n. 39, de 1 de março de 2018, que exonerou, o servidor **CLEBERT NOGUEIRA**, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300134821, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8438456

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os Despachos da GGP/SEJUS, constante à folha 44 e, Assessoria Técnica/SEGEP, folha 45, do Processo n. 01-2101.01578-0000/2016,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 16 de fevereiro de 2018, publicado no DOE. n. 39, de 1 de março de 2018, que exonerou, o servidor **CLEBERT NOGUEIRA**, do cargo de Socio-Educador, Matrícula n. 300134821, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 3 de novembro de 2015,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 23 de maio de 2016,
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8438568

Portaria nº 13376/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEGEP-NCP 8136979, que consta nos autos do Processo n. 0049.321184/2019-19,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 09845/NCSR/SEARH/SEPOG, de 6.12.2013, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **SARAH ELIADE DE SA COSTA PASSOS DA SILVA**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300033979, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON/Porto Velho, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 1.11.2013 a 31.12.2013, 1.7.2014 a 31.7.2014.

ONDE SE LÊ:

referente ao **4º quinquênio**.

LEIA-SE:

no período de **3º quinquênio**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8438382

Portaria nº 13377/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEGEP-NCP 8136979, que consta nos autos do Processo n. 0049.321184/2019-19,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 0986/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 10.2.2017, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **SARAH ELIADE DE SA COSTA PASSOS DA SILVA**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300033979, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON/Porto Velho, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 1.3.2017 a 31.5.2017.

ONDE SE LÊ:

referente ao **5º quinquênio**.

LEIA-SE:

no período de **4º quinquênio**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8439463

Portaria nº 13379/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7071181), Despacho SESAUCR/CRH 7074756, que consta nos autos do Processo n. 0049.321184/2019-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SARAH ELIADE DE SA COSTA PASSOS DA SILVA**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300033979, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 30.11.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020**, referente ao 5º quinquênio de 18.1.2011 a 17.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8441847

Portaria nº 13402/2019/SEGEP-CPADS

O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Artigo, da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigo 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como o TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, Seção 3, pág.

147.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos Artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos Servidores Públicos Federais **Antonio Manoel Rebello das Chagas, Administrador, Matrícula Siape nº 2386117, Raimundo França do Sacramento, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº. 0702566 e Eraldo Araújo Machado, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº 0702552**, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do Primeiro, apurar irregularidades envolvendo Servidor Público Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do ex-Território Federal de Rondônia, noticiadas e constantes no Memorando nº 585/GAB/CGA/SEGEF de 30.11.2018, o qual encaminha cópia da Sindicância Administrativa Investigativa nº 065/2014/4ª CSPAD-SEARH, de 09.04.2014, gravada em mídia, dando conta de supostas irregularidades administrativas envolvendo Servidores Públicos Federais, ocupantes dos cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Técnico em Turismo e Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, cedidos ao Estado de Rondônia, por haverem em tese praticado falta grave de conduta quando da implantação em folha de pagamento, conferência e demais providências administrativas necessárias em face da nomeação de servidor para cargo comissionado que recebeu remuneração incompatível com as funções que exercia no período de agosto de 2011 a fevereiro de 2014. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Artigo 152, da lei supra mencionada. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de outubro de 2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**SUPERINTENDE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEF/RO**

Protocolo 8455306

EDITAL Nº 201/2019/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item 3.17.7, do Edital n. 24/GCP/SEGEF-2018, **convoca o** candidato abaixo relacionado, participante do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 110/2019/GCP/SEGEF, homologado pelo Edital n. 122/2019/GCP/SEGEF, para entrega de documentação visando assinatura de contrato, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos Municípios **de Buritis, Cacoal, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguinte programação:

NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	CH	LOCALIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Lopes Menezes	Médico Clínico Geral	40H	Buritis	32	6ª

1. Locais de Apresentação: **GCP/SEGEF**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo; situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO.

2. Data de Apresentação: **De 21/10/2019 a 25/10/2019**.

3. Horário de Atendimento: Das 7h 30min às 12h e 30min.

4. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar a documentação, no formato ora exigido, conforme relação a seguir.

4.1. Documentação necessária para assinatura de contrato:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e 1 (uma) cópia.	Cédula de Identidade	-
Original, mais 1 cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original e 1 (uma)	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.	-
Original e 1 (uma)	Registro Profissional do Conselho de Classe Equivalente	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
1 (uma) original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	-
Original, e 1 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Original, e 1 cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	-
Original, e 1 cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	-
Original, e 1 cópia	Titulo de Eleitor	-
Original, e 1 cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original, e 1 cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atual).	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original, e 1 cópia	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)	-
Original, e 1 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	Atualizado
Original, e 1 cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) Original	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) Original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) Original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) Original	Atestado de Sanidade Física e Mental.	-
1 (uma) Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) Original	Fotografia 3x4	Recente
1 (uma) Original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) Original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) Original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	De emissão do próprio candidato.
Cor do candidato		
Dados do cônjuge	Nome completo: Data de Nascimento:CPF: RG: Orgão expedidor: Data de expedição:	
Dados da Mãe do candidato	Data de Nascimento:	

4.2. A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

5. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEGEP juntamente com a SESAU, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

Protocolo 8446127

Portaria nº 13193/2019/SEGEPE-NCSSR

Porto Velho, 14 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 117/2019/SEGEPE-CGA e Processo n. 0031.452584/2019-56,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 009/2015/2ª CSPAD-CGE,

R E S O L V E :

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DA AÇÃO DISCIPLINAR em relação ao servidor **KEITH NASCIMENTO FABIANO**, Técnico Educacional 2, matrícula n. 300073409, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Vilhena da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEGEPE, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8374114

Portaria nº 13197/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 14 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Memorando n. 121/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.452617/2019-68,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 008/PAD/SEDUC/2019,

R E S O L V E :

I – SUSPENDER, por 5 (cinco) dias, o servidor **ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS**, Professor Classe C, matrícula n. 300023194, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Porto Velho. em decorrência do resultado final do **PAD** em referência, com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado, e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEGEP, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8374540

Portaria nº 13393/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPCAC 5754331, Despacho PC-DGPC 5777858, que consta nos autos do Processo n. 0019.183289/2019-11,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANKIE LOPES DE SOUZA**, Delegado Policia, Matrícula n. 300084326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Cacoal, no período de **1.10.2019 a 31.10.2019, 1.10.2020 a 31.10.2020, 1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 3º quinquênio de 17.12.2011 a 16.12.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8449988

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 400/2019/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0064.238936/2019-85- SEPAT-RO.

OBJETO: Aquisição de Microfone e Câmera de Vídeo Conferência. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.439,45. DATA DE ABERTURA: 05 de novembro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 8447908

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **048/2019/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por ITEM", **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0013.342671/2018-33**

OBJETO: Aquisição de material permanente (Cadeiras, Puff, Mesa, Projetor, Tela de Projeção e Secador de Mão para atender as necessidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, na estruturação interna da Casa de Cultura Ivan Marrocos, Administração da FUNCER, Teatro Palácio das Artes e Teatro Guaporé. VALOR ESTIMADO: R\$ 43.006,12 (Quarenta e três mil, seis reais e doze centavos). DATA DE ABERTURA: **01 de novembro de 2019, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 18 de outubro de 2019.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300148746

Protocolo 8456360

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2018/CEL/SUPEL/RO.****Processo Eletrônico: 0036.218528/2018-63**

Objeto: Contratação Credenciamento de pessoa jurídica que atuem na Especialidade de Oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, em unidades fixas, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses. Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a Sessão de abertura de novo envelope apresentado fica **AGENDADA** para o **dia 24/10/2019 às 11h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. A disponibilidade do Edital e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN

Presidente - CEL/SUPEL

Protocolo 8444665

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **327/2019/DELTA/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **0062.213281/2019-52.** Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES de Bioquímica, Hematologia, Hemostasia, Gasometria e Imunologia, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ **4.626.171,06**. Data de Abertura: **06/11/2019** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300130075

Protocolo 8438278

Portaria nº 221/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.352229/2018-68, através do Memorando nº 22/2019/SUPEL/ASSEJUR

RESOLVE:

REMARCAR o período do abono pecuniário referente ao exercício 2019 do servidora **ELIDA PASSOS DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Membro de Equipe apoio ao Pregoeiro, matrícula nº 300142025, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de 02 a 11.09.2019, constante na Portaria nº 197/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferido para o período de **19 a 28.12.2019**.

Porto Velho, 21 de outubro de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 8457033

Portaria nº 223/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2019 da servidora **JAQUELINE GUEDES MARINHO**, Técnico em Licitações, Pesquisa e Registro de Preços/Direito, matrícula n. 300130466, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de 10 a 19.12.2019 constante na Portaria nº 71/2019/SUPEL-CAF, a qual pede a conversão para **abono pecuniário** no período de **19 a 28.12.2019**.

Porto Velho, 21 de outubro de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 8457182

SEPAT**AVISO**

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n. 0064.245344/2019-10, que foi inexigível a licitação objetivando a aquisição de Veículo Aéreo Não Tripulado (Drone), com fito de atender as necessidades desta Superintendência, no valor

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), em favor da empresa **HEXAFLY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TREINAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 28.174.714/0001-35**.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

Protocolo 8450263

SEFIN

Portaria nº 970/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 17/2019/SEFIN-PFWS (8142411), datado em 01 de outubro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.429177/2019-55.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MARCELO DA SILVA MIOTTO**, matrícula nº 300098337, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto de Vilhena - PFWS/SEFIN, marcada para o período de 11/09/2019 à 30/09/2019, com fruição para o período de **01/09/2019 a 20/09/2019**. Ressaltando que o servidor *solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/09/2019 à 10/09/2019, com fruição para o período de 21/09/2019 a 30/09/2019*, referente ao exercício 2019.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 8416959

Portaria nº 971/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-4DRCAC (8323340), datado em 11 de outubro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.447617/2019-56.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **FABRÍCIO FERNANDES ANDRADE**, matrícula nº 300050143, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Cacoal - 4DRCAC/SEFIN, marcada para os períodos de 15/03/2019 à 29/03/2019 e 02/12/2019 à 16/12/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	15/ 03/2019 a 29/03/2019	15
	15/ 10/2019 a 29/10/2019	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 8418743

Portaria nº 913/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-2DRJIP (7304201), datado em 13 de agosto de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.346000/2019-14.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao servidor **VALMIR IRINEU DE FARIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, SIAPE nº. 2282018, lotado na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual/JI-PARANÁ, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias de **21 e 25 de novembro 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2012 do município de Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7987875

Portaria nº 974/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-2DRJIP (7307159), datado em 13 de agosto de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.324730/2019-64.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o servidor **ISRAEL DE PAULA LOPES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300049347, lotado na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual/JI-PARANÁ, o gozo de 20 (vinte) dias de folgas compensatórias, nos dias **07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31 de outubro, 01 e 04 de novembro de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2016 no município de JI-PARANÁ, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 8432071

ATO Nº 21/2019/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

ATO Nº 052/2019/GAB/CRE

Porto Velho - RO, 18 de outubro e 2019.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial de Importação da Lei nº 1473/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte solicitou devolução da GARANTIA na modalidade de Depósito Caução sob custódia do Estado, em atendimento ao pré-requisito exigido no art. 3º da Lei nº 1473/2005 para obtenção desse instituto;

Considerando que a **devolução** da garantia tem previsão **no art. 2º da IN-001/2008**, e para atender ao pleito, o contribuinte deverá manifestar desistência do benefício, que consta na fl. 03 do PAT nº 20190010012708, e o valor a ser devolvido será exato ao saldo existente na conta caução do contribuinte, sem qualquer acréscimo ou correção independente do prazo decorrido entre o depósito e a devolução.

Diante do exposto,

Resolve:

1. Cancelar o Termo de Acordo referente ao regime especial 085/18 da Lei nº 1473/2005, de Importação da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	LONGARE TRADING COM. IMP. E EXP. PROD. QUÍMICOS
INSC. ESTADUAL	5052050
CNPJ/ MF	26.161.941/ 0002-81
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 053/2019/GAB/CRE

Porto Velho - RO, 18 de outubro e 2019.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial de Importação da Lei nº 1473/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte solicitou devolução da GARANTIA na modalidade de Depósito Caução sob custódia do Estado, em atendimento ao pré-requisito exigido no art. 3º da Lei nº 1473/2005 para obtenção desse instituto;

Considerando que a **devolução** da garantia tem previsão **no art. 2º da IN-001/2008**, e para atender ao pleito, o contribuinte deverá manifestar desistência do benefício, que consta na fl. 03 do PAT nº 20190010011626, de forma que, o valor a ser devolvido será exato ao saldo existente na conta caução do contribuinte, sem qualquer acréscimo ou correção independente do prazo decorrido entre o depósito e a devolução.

Diante do exposto,

Resolve:

1. Cancelar o Termo de Acordo referente ao regime especial 047/18 da Lei nº 1473/2005, de Importação da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	WEX BRAZIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
INSC. ESTADUAL	00000005035902
CNPJ/ MF	20.002.806/ 0005-50
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 054/2019/GAB/CRE

Porto Velho - RO, 18 de outubro e 2019.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial de Importação da Lei nº 1473/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte solicitou devolução da GARANTIA na modalidade de Depósito Caução sob custódia do Estado, em atendimento ao pré-requisito exigido no art. 3º da Lei nº 1473/2005 para obtenção desse instituto;

Considerando que a **devolução** da garantia tem previsão **no art. 2º da IN-001/2008**, e para atender ao pleito, o contribuinte deverá manifestar desistência do benefício, que consta na fl. 03 do PAT nº 20190010022693, de forma que, o valor a ser devolvido será exato ao saldo existente na conta caução do contribuinte, sem qualquer acréscimo ou correção independente do prazo decorrido entre o depósito e a devolução.

Diante do exposto,

Resolve:

1. Cancelar o Termo de Acordo referente ao regime especial 113/18 da Lei nº 1473/2005, de Importação da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI
INSC. ESTADUAL	00000005129478
CNPJ/ MF	26522208000245
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 055/2019/GAB/CRE**Porto Velho - RO, 18 de outubro e 2019.**

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial de Importação da Lei nº 1473/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,**Considerando** que a **condição para manutenção do instituto de regime especial de importação é a garantia por meio de Depósito Caução;****Considerando** que o contribuinte requer devolução da garantia fl. 03 do PAT nº 20190010017013, reforçando o pedido fl. 22, caracterizando DESISTÊNCIA do benefício;**Considerando** que a **devolução** da caução tem previsão **no art. 2º da IN-001/2008**, e o valor a ser devolvido será exato ao saldo existente na conta caução do contribuinte, sem qualquer acréscimo ou correção independente do prazo decorrido entre o depósito e a devolução.

Diante do exposto,

Resolve:

1. Cancelar o Termo de Acordo nº 0692017, referente ao regime especial de importação da Lei nº 1473/2005, da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	BRAVUS COMERCIO EXTERIOR LTDA
INSC. ESTADUAL	00000004593332
CNPJ/ MF	24940164000167
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Est

ATO Nº 056/2019/GAB/CRE**Porto Velho - RO, 18 de outubro e 2019.**

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial de Dilação de Prazo.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** que o pedido de renovação de regime especial protocolado em 05/12/2018, vencido em 31/01/2019, INDEFERIDO pelo Parecer nº 520/2019/GETRI/CRE/SEFIN por não cumprimento das obrigações tributárias apontadas pela Gerência de Fiscalização que não foram plenamente atendidas.

Diante do exposto,

Resolve:

1. Cancelar o Termo de Acordo nº 037/2018, referente ao regime especial de Dilação de Prazo para Indústria da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	SOLIMAD MADEIRAS EIRELI
INSC. ESTADUAL	00000001361945
CNPJ/ MF	05139794000192
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996,

RETROAGINDO seus efeitos a contar de **01/02/2019 (item 3. Fl. 5 Parecer 520/2019)**.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 8451547

SESDEC

Portaria nº 502/2019/SESDEC-GECONV

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 36 e seus incisos da Lei Complementar nº 733, de 10/10/2013.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização, referente ao Contrato nº 317/PGE-2019 firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a Motorola Solutions LTDA.

II - Designar os servidores:

- a) Rubia Márcia da Silva Dourado, Matrícula nº 300154951 como Gestor do Contrato;
- c) Valéria Ribeiro de Oliveira, Matrícula nº 300141753 como Fiscal Administrativo do Contrato;
- d) Jaqueline Andrade Freitas, Matrícula nº 300059790 como Fiscal Administrativo do Contrato - substituto;
- e) Agenildo Pedro de Souza, Matrícula nº 10005218-2 como Fiscal Técnico do Contrato;
- f) Elias Martins de Oliveira, Matrícula nº 300084355 como Fiscal Técnico do Contrato - substituto;

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

- a) acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foram nomeados;
- b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;
- c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no contrato;
- d) elaborar Termo de Guarda com a descrição do objeto, se necessário;
- e) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

f) Realizar o recebimento definitivo após a conformidade do objeto e de acordo com o cronograma previsto no contrato.

A efetiva fiscalização contratual deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidencição documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Para efeito desta Portaria, compreende:

- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais incumbido de coordenar o processo de gestão e fiscalização contratual
- Fiscais do contrato: servidor formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Fiscais do Técnico do contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Segurança Pública, Defesa e Cidadania

Protocolo 8445041

Portaria nº 495/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 428/2019/SESDEC-GEI (8296529), do processo SEI nº 0037.445281/2019-27.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares do servidor 3º SGT PM RE 10007587-3 **ALEXSANDRO FERNANDO DE AZEVEDO** lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, no período de 01 a 30.12.2018, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **20.12.2019 a 18.01.2020** (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 8397567

Portaria nº 497/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 176/2019/SESDEC-CAF (8294666), do processo SEI nº 0037.445081/2019-74.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por interesse da administração pública as férias regulamentares da servidora **DEISIANE MENDES FRANÇA**, lotada nesta Coordenadoria de Administração e Finanças-CAF/SESDEC, no período de 16 a 30.10.2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **16 a 30.11.2019** (15 dias restantes).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 8405754

Portaria nº 476/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 10 de outubro de 2019.

Dispõe sobre substituição de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

Considerando Memo. nº 421/2019/SESDEC-GEI (8231649), Atas Médicas nº21300 e nº21569 Folha (8245999) e Portaria nº10729/2019/SEGEP-NCSR (8245999), do processo SEI nº 0037.438745/2019-49.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 01.08.2019 a 10.11.2019, a servidora **CB PM RE 09012-8 ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR**, para exercer a Função de Chefe de Equipe na Gerência de Estratégia e Inteligência, GEI/SESDEC em substituição ao titular **GERLANDIO MARQUES SANTOS**, matrícula nº 300059870, em virtude de licença prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos

Portaria nº 474/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 10 de outubro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 43/2019/SESDEC-ATI (8175242), do processo SEI nº 0037.433071/2019-96.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da administração pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE**, Delegado de Polícia, matrícula nº 300059701, lotado na Assessoria Técnica Institucional - ATI/SESDEC, no período de 01 a 30.12.2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01 a 30.01.2020** (30 dias restantes).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 8296963

Portaria nº 501/2019/SESDEC-NACAF

Porto Velho - RO, 18 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.447318/2019-51.,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **NILTON ETSUO UEDA**, CPF: 422.413.752-68. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) para atender a despesa com **Serviços em Itens Reparáveis de Aviação**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 15001-2279 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-39**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2019NE00855** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-39.....R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC

Protocolo 8443755

Portaria nº 504/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 429/2019/SESDEC-GEI (8303616) e Portaria nº 5029/2019/PM-CP2 (8446545), do processo SEI nº 0037.445958/2019-27.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares da servidora 3º SGT PM RE 10006531-1 **ELIETE RIBEIRO DE LIMA**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, no período de 01 a 30.11.2019, referente ao exercício de 1998, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **02 a 31.03.2020** (30 dias restantes).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 8453222

PM

Portaria nº 10946/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Reforma por idade limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dar outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V, artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

Art. 1º Reformar o **3º SARGENTO RR RE 100009549 LUIS CARLOS NOIA**, do Quadro Federal, por ter atingido a Idade-Limite de permanência na Reserva Remunerada, em conformidade com o § 1º, artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I, artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊIA- CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 8331308

Portaria nº 11247/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Reforma de Praça PM da Reserva Remunerada e dar outras providências

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V, artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 76, de 17 de outubro de 2019, a qual apontou o quadro de saúde do referido Praça PM da Reserva Remunerada,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o **ST PM RR RE 100047307 GILSON DE JESUS GABRIEL**, por ter sido considerado Incapaz Definitivamente para o serviço policial militar, em conformidade com o § 1º, artigo 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II, artigo 96e inciso V, artigo 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2019

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊIA- CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 8438867

Portaria nº 11201/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Reforma por idade limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dar outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V, artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o **SUBTENENTE PM RR RE 100004719 VALTECIR FERREIRA NUNES**, do Quadro Federal, por ter atingido a Idade-Limite de permanência na Reserva Remunerada, em conformidade com o § 1º, artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I, artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊIA- CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 8413135

Portaria nº 11297/2019/PM-DAP

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal e comissão de recebimento do CONTRATONº 408/PGE-2019, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.337552/2019-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanhar a execução do contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	07747-1	EDER JOAQUIM NÔCO DE SANTANA	Fiscal Titular do Contrato
3º SGT PM	08961-3	VIVIANE CÂNDIDO DE FREITAS	Fiscal Substituto do Contrato

Parágrafo Único: na impossibilidade do Fiscal Titular promover a fiscalização devido a algum afastamento (Férias, LTS, Dispensa Médica, etc.) o Fiscal Substituto deverá assumir a fiscalização.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
CB PM	09273-8	RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO BRAGA	Presidente da Comissão
CB PM	09243-6	GEILSON RODRIGUES BEZERRA	Membro da Comissão
CB PM	09454-6	TIAGO DA SILVA MOREIRA	Membro da Comissão

Parágrafo Único: na impossibilidade do Presidente da Comissão de Recebimento presidir os trabalhos, na ocasião do recebimento dos serviços, o

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

próximo mais antigo assume a Presidência.

Art. 3º - As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria.

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Contratado	Contratante
Nº 408/ PGE-2019	JH SERVICE NORTE EIRELI - ME	Estado de Rondônia, por intermédio do Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Art. 5º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades; e

IV - Elaborar mensalmente Relatório de Fiscalização, detalhando os serviços requeridos pela PMRO e os serviços prestados pela contratada, bem como especificar o valor a ser pago por serviço e o montante relativo ao mês, tal relatório subsidiará a Diretoria de Orçamento e Finanças para providências no que se refere a pagamento.

Art. 6º - Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, que deverá ser encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 18 de outubro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 10006126-2

Protocolo 8456550

Portaria nº 11224/2019/PM-CP5

Outorga Medalha Mérito de Trânsito na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IV do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto Nº 12722, de 03 de março de 2007, e ainda combinado com a Resolução nº 202, de 1º de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a Medalha "Mérito de Trânsito da Polícia Militar", por terem prestado relevantes serviços e contribuições ao trânsito rondoniense, aos Policiais Militares:

- 1) CEL PM RE 06559-3 JOSÉ **EVERALDO** CAVALCANTE PONTES;
- 2) CEL PM RE 03456-8 JOÃO **MAGALHÃES** PINTO;
- 3) MAJ PM RE 06496-5 **SÉRGIO** RICARDO SILVA ALMEIDA;
- 4) MAJ PM RE 09297-1 BRUNO **RANCONI** BEZERRA;
- 5) MAJ PM RR 02353-3 PEDRO CÉSAR **VERONEZI**;
- 6) CAP PM RE 08233-5 **LUIZ** GILSON SILVA;
- 7) 1º TEN PM RE 08642-6 GLADSON PAGOTTO **SILVESTRE**;
- 8) 2º TEN PM RE 08320-4 ITAMAR **DE SANTI**;
- 9) 2º TEN PM RE 08478-4 **SANAİK** PORTELA BATISTA;
- 10) 2º TEN PM ADM RE 07082-3 THIAGO SANTOS **BENTES** DA SILVA;
- 11) 2º TEN PM ADM RE 07843-1 **PAULA** POLYANA BRITO;
- 12) 2º TEN PM ADM RE 07441-5 LUIS **ANTÔNIO** DOS SANTOS;
- 13) 2º TEN PM RR RE 05482-9 MANOEL NAZARENO CARVALHO DA SILVA **JUNIOR**;
- 14) AL OF PM RE 05890-4 OLAVO **GUERREIRO** PANTOJA;
- 15) AL OF PM RE 04831-3 **JOZINEY** RODRIGUES DO NASCIMENTO;
- 16) 1º SGT PM RE 04965-4 **EWERSON** JOSÉ ABRANTES ARAGÃO;
- 17) 1º SGT PM RE 04501-2 WILSON GONÇALVES DE **AQUINO**;
- 18) 2º SGT PM RE 06096-9 HELDEMÁCIO **LEITE** OLIVEIRA;
- 19) 2º SGT PM RE 05076-8 ANTÔNIO **MARCOLINO** DA SILVA FILHO;
- 20) 2º SGT PM RE 06093-3 ARISTEU **GARIBALDE** DA SILVA FILHO;
- 21) 2º SGT PM RE 06239-5 ALESSANDRA **APARECIDA** COSTA TAVARES;
- 22) 2º SGT PM RE 08294-6 **KINGMANS** LUIZ MORAIS DE AZAMBUJA;
- 23) 2º SGT PM RE 07991-1 **MÁRCIO HENRIQUE** BARBOSA MARQUES;
- 24) 2º SGT PM RE 06841-6 ÉRIC **BOTELHO** DE ALMEIDA;
- 25) 2º SGT PM RE 07025-1 **QUÉLSON** AMORIM FERRAZ;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

- 26) 3º SGT PM RE 08937-55 **RODRIGO ALEXANDRE LIMA PESO**;
- 27) 3º SGT PM RR RE 04400-6 **DATANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO**;
- 28) 3º SGT PM RR RE 05795-0 HERINELTON **PANTOJA SILVA**;
- 29) 3º SGT PM RE 08865-3 ELTON QUEQUE **AYALA MENDES**;
- 30) 3º SGT PM RE 06291-7 **DVALNEI BORGES DE ARAÚJO**;
- 31) 3º SGT PM RE 06465-4 REGINALDO NUNES DE **MACEDO**;
- 32) 3º SGT PM RE 06434-3 MARIA **AGDA ALVES FREITAS**
- 33) 3º SGT PM RE 07194-4 FRANCISCO **HILTON DE OLIVEIRA FILHO**
- 34) 3º SGT PM RE 09087-5 ALISSON JOSÉ **PINHEIRO TOURINHO**
- 35) 3º SGT PM RE 07070-6 **ROSICLEY DA SILVA**
- 36) 3º SGT PM RE 09050-2 CICERO DA CONCEIÇÃO **SILVA**;
- 37) 3º SGT PM RE 06324-6 **ÉRICO JOSÉ GOMES DE CARVALHO**;
- 38) 3º SGT PM RE 08800-2 **GLEISON PALHARIN DE SOUZA**;
- 39) 3º SGT PM RE 07363-1 EDER **CESAR MERCADO FERREIRA**;
- 40) 3º SGT PM RE 07104-7 WHERVERTON **FONTINELE MESSIAS**;
- 41) 3º SGT PM RE 06850-7 ELIAS **MIGUEL GALINDO**;
- 42) 3º SGT PM RE 07210-6 JULIO CEZAR ANTUNES **PACHECO**;
- 43) 3º SGT PM RE 08459-7 DALCIONE MANENTI **ZANATTA**;
- 44) 3º SGT PM RE 08247-1 LEANDRO JOSÉ **BRISOLA NETO**;
- 45) 3º SGT PM RE 7102-3 **WEMERSON DO NASCIMENTO MONTEIRO**;
- 46) 3º SGT PM RE 07257-2 **JACKSON ALVES FERREIRA**;
- 47) 3º SGT PM RE 07861-3 PAULO **CORDEIRO BARBOSA**;
- 48) 3º SGT PM RE 06447-2 **MICHEL CLEMENTINO**;
- 49) 3º SGT PM RE 07071-8 ROZIVALDO AGUIAR **FURTADO**;
- 50) 3º SGT PM RE 06993-9 LUCAS ALMEIDA **MACHADO**;
- 51) 3º SGT PM RE 06310-5 ELISÂNGELA COSTA **STEELE**;
- 52) 3º SGT PM RE 08021-9 HIGOR **PESSOA REIS**;
- 53) 3º SGT PM RE 06530-9 ELANE **CRISTINA RIBEIRO DE QUEIROZ**;
- 54) CB PM RE 08236-0 **LUCIMARA DE JESUS SILVA**
- 55) CB PM RE 08726-4 **GERSON DE MACÉDO ARAÚJO**
- 56) CB PM RE 08675-9 UELITON **FRAGA DE PAULA**
- 57) CB PM RE 08964-8 **ARIAN OLIVEIRA PIRES**
- 58) CB PM RE 08587-5 **GEOVANDRO SOUZA LACERDA**;
- 59) CB PM RE 09280-8 SAMUEL **CARLOS DOS SANTOS**;
- 60) CB PM RE 08533-5 FÁBIO DE SOUZA **MOTA**;
- 61) CB PM RE 09233-2 **EDIVALDO ALVES DA SILVA**;
- 62) CB PM RE 09277-2 **RONILDO MELO DE ASSIS**;
- 63) CB PM RE 09192-6 **DIOVANDRES ROBERTO PAGUNG**;
- 64) CB PM RE 09252-2 JOSUEL **REIS DE ARAÚJO**;
- 65) CB PM RE 09282-7 **SOLIVAN DE SOUZA**;
- 66) CB PM RE 08990-6 ANDERSON APARECIDO **GODOI**;
- 67) CB PM RE 08994-6 ANTÔNIO **MARCOS PAULA PIMENTEL**;
- 68) CB PM RE 07985-5 **RAICINALUZ LEILA DA SILVA COELI**;
- 69) CB PM RE 08931-5 **RADILSON REIS DA SILVA**.

Art. 2º Outorgar a Medalha “**Mérito de Trânsito da Polícia Militar**”, por terem prestado relevantes serviços e contribuições ao trânsito rondoniense, às seguintes autoridades e personalidades civis e Militares:

CEL PM RE 05481-7 VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - Presidente do Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia;
LÉLIO LOPES FERREIRA - Diretor Geral do TRT;
THIAGO DOS SANTOS TEZZARI - Presidente da EMDUR;
ALISSON CARREIRO LEMES - Assessor Especial na EMDUR;
WELTON RONEY NUNES RIBEIRO - Diretor de Fiscalização do DETRAN-RO;
NAUANA HOLDER - Diretora da Escola Pública de Trânsito do DETRAN-RO
SIDINEI FERREIRA DA SILVA - Chefe da Divisão de Transportes do DETRAN-RO;
KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL - Agente de Trânsito do DETRAN-RO;
UILIAN PEREIRA ORTEGA - Agente de Trânsito do DETRAN-RO
GABRIELLY BOAVENTURA SMITH - Agente de Trânsito do DETRAN-RO
SÁIMON RIO NILDO FLORES - Agente de Trânsito do DETRAN-RO
JONNES PINHEIRO RODRIGUES - Agente de Trânsito do DETRAN-RO;
INDIANARA BELINI DE GODOI - Agente de Trânsito do DETRAN-RO;
WELINGTON DA SILVA OLIVEIRA- Agente de Trânsito do DETRAN-RO;
NÁDIA LIZIE DE PAULA SOUZA - Agente de Trânsito do DETRAN-RO;
JACQUELINE LUIZA DA COSTA - Agente de Trânsito do DETRAN-RO;
MÁRCIO FRANCO DA SILVA SECUNDO - Agente de Trânsito do DETRAN-RO;
ISAC DE PAULA BARBOSA - Agente de Trânsito do DETRAN-RO
FLÁVIA TENÓRIO DE MATOS - Agente de Trânsito do DETRAN-RO em Pimenta Bueno;
SUELI DE SANTANA - Agente de Trânsito do DETRAN-RO em Espigão D'Oeste;
FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA - Técnico Educacional do DETRAN-RO;

VALÉRIA TRINDADE DE MELO - Agente Administrativo do DETRAN-RO;
 FÁBIO SILVA DO CARMO - Agente de Trânsito da SEMTRAN;
 TIAGO AUGUSTO EGUCHI TEIXEIRA - Agente de Trânsito da SEMTRAN;
 JÚNIOR SANTOS DE ARAÚJO - Agente de Trânsito da SEMTRAN;
 ADRIANA ROSA DE SOUZA - Fiscal Municipal de Transportes da SEMTRAN;
 KLEBER BARBOSA SALES - Fiscal Municipal de Transportes da SEMTRAN;
 PAULO PRADO DA COSTA - Fiscal Municipal de Transportes da SEMTRAN;
 ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS - Assistente Administrativo de Transportes da Empresa TB LOGER;
 WALLAS NOGUEIRA CARVALHO - Ex-Soldado da PMRO, atualmente Engenheiro no DETRAN-RO;
 REGES PEREIRA DE SOUZA - Ex-Soldado da PMRO, atualmente funcionário da PGE-RO;
 LEONARDO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA - Ex-Soldado da PMRO, atualmente funcionário do TJRO;
 DOUGLAS JUNIOR AZEVEDO SIMÕES, Ex-Soldado da PMRO, atualmente funcionário do TJRO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 24 de outubro de 2019.

Quartel do Comando Geral, em Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2019

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
 Comandante Geral da PMRO

Protocolo 8427600

Portaria nº 11235/2019/PM-CP3

Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2019.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Decisão expedida pela 1ª Vara Criminal, da Comarca de Buritis-RO, a qual REVOGOU a Prisão Preventiva do **CB PM RE 100085906 CLEYTON POMPÍLIO FURTADO**, datada de 26 de julho de 2019, constante nos Autos do Processo nº 0000030-22.2019.8.22.0021, Conforme Alvará de Soltura nº 141143/2019, expedido pelo 2º Juizado da Infância e da Juventude, devidamente cumprido conforme Certidão, datada de 26 de julho de 2019, encaminhados a esta Coordenadoria através do Ofício nº 51670/2019/PM-CCPMSEGCORR, de 30 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB PM RE 100085906 CLEYTON POMPÍLIO FURTADO** ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria nº 11061/2019/PM-CP3, datada de 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, de 15 de outubro de 2019,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
 Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIFENTHAELER – CEL PM
 Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 8431147

Portaria nº 11302/2019/PM-CP2

Dispõe sobre Agregação de Praça da PMRO por LTS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando Ofício 76110 (8412163), de 16 de outubro de 2019 e Ata PM-CS1JMS (8412169), da Sessão Nº 075 de 15 de outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RE 100039934 JONAS OLIVEIRA MARTINS, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 08 de outubro de 2019, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 075/2019 (8412169), da 1ª Junta Militar de Saúde, de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º Transferir o 3º SGT PM RE 100039934 JONAS OLIVEIRA MARTINS, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mais de 01 (um) ano contínuo de afastamento para fins de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o Policial Militar na condição de adido junto a Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA– CEL PM
 Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 8461127

CBM

Portaria nº 1004/2019/CBM-CP

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo e Concessão de

Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir e Desligar o CEL BM RE 0009-8 LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia a contar de 30 de setembro de 2019, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 94 de 16/09/2019, publicado no DOE nº. 183 de 30/09/2019, nos termos do artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I; 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 4.532/2019, a contar da data da publicação.

Art. 2º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 30 de setembro de 2019.

Porto Velho, RO, 17 de outubro de 2019

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 8432352

SEJUS

Portaria nº 3201/2019/SEJUS-PROGESFI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei nº 827, de 15/07/2015. Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais– PROGESFI; Considerando o Art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que designam as Unidades Executoras, respectivamente, Unidades Prisionais do Estado de Rondônia; Considerando o Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais– PROGESFI.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretora Administrativa, conforme Documento (7225331), para responder pela **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA**, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais- PROGESFI.

Diretor Chefe Geral**Servidor : WESLEY RODRIGO G. DE O. DA SILVA****Matrícula:** 300042520**Diretor Administrativo:****Servidor:** CRISTIANE GARCIA DA SILVA**Matrícula:** 300060473

Porto Velho, 02 de setembro de 2019.

EVELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7240428

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do controle interno da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis na Administração Pública, conforme **Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014**, portanto, encontra-se **APTA**, para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ADAMIR FERREIRA SILVA

Coordenador do FUPEN/SEJUS

ACOLHO E DECIDO,

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determino ao Coordenador do Fundo Penitenciário, que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **NUBIA AMPARO DIAS CAMACHO, MÁRCIO LUIZ S. COSTA, TIAGO LUIZ MENDES e ILDEFONSO A. VIEIRA RAMOS**, no sistema integrado de administração, finanças dos Estados e Municípios - **SIAPEM**.

Tornar público a presente Homologação nos termos do Decreto nº 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2019.

CLAYTON LUZ PEREIRA

Presidente do FUPEN/SEJUS

Protocolo 8426553

Notificação nº 15/2019/SEJUS-ASTEC

CONSIDERANDO o atraso injustificado na entrega do material, após a emissão e entrega da Nota de Empenho ao Fornecedor, que viola o Item 5 da Ata de Registro de Preços: nº 086/2019, regida pelo Pregão Eletrônico nº 485/2018;

CONSIDERANDO a entrega de material divergente daquele licitado pela Administração, violando princípio expresso na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, do princípio de vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido e o conseqüente prejuízo gerado à Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a justificativa insuficiente apresentada pela contratada, qual seja, a entrega de item incompatível com as exigências formuladas pela Administração;

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

RESOLVE:

INSTAURAR o Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.458253/2019-18 em face da empresa **UNITY INSTRUMENTO DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA**, já qualificada nos autos, e **SOLICITAR que a indigitada apresente defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado da Justiça

Protocolo 8436424

Portaria nº 4190/2019/SEJUS-CPPAD4

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 182/2019/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **redesignação** dos membros da 4ª CPPAD para que, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.065830/2019-13, instaurado através da Portaria Inaugural nº 714/2019/SEJUS-COGER/, onde figura como acusado o servidor **A.L.F.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.097.821**, considerando que o prazo de redesignação venceu no dia 17 de agosto de 2019, sendo insuficiente para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos apuratórios.

CONSIDERANDO que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNARa 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO**, agente penitenciária, matrícula 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, agente penitenciário, matrícula 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, agente Penitenciário, matrícula 300.060.678, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias conclua o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 8425620

Portaria nº 4050/2019/SEJUS-COGER

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o parecer da Corregedora Geral da Justiça de ID 8237683, prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **151/2014/COGER/SEJUS**, instaurada através da Portaria **n. 1144/2014/SEJUS-COGER**, de 06 de agosto de 2014, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos em epígrafe, **sem** que seja elevado ao nível de Processo Administrativo Disciplinar, arrematado no que proclama a legislação pertinente e nos fundamentos oferecidos pelo referido parecer, mantendo-os por seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8244933

Portaria nº 4054/2019/SEJUS-COGER

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o parecer da Corregedoria Geral de Justiça (ID 8246242) proferido nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **135/2014/COGER/SEJUS**, instaurada através da Portaria **n. 1087/2014/GAB/SEJUS**, de 28 de julho de 2014, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos em epígrafe, **sem** que seja elevado ao nível de Processo Administrativo Disciplinar, arrematado no que proclama a legislação pertinente, mantendo-os por seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Justiça do Estado de Rondônia.

Protocolo 8250592

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 0033.205835/2019-95****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 256/2019/SUPEL/RO**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza (absorvente íntimo, água sanitária, álcool etílico, aparelho de barbear, balde, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 256/2019/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ: **19.288.989/0001-09**, no valor total de **R\$ 709.447,14** (setecentos e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), empresa **R. DE FREITAS MIRANDA**, CNPJ: **32.506.913/0001-70**, no valor total de **R\$ 38.119,68** (trinta e oito mil cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, CNPJ: **13.807.868/0001-40**, no valor total de **R\$ 46.455,01** (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ: **15.250.965/0001-00**, no valor total de **R\$ 167.035,85** (cento e sessenta e sete mil trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), empresa **NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: **34.308.216/0001-30**, no valor total de **R\$ 8.318,76** (oito mil trezentos e dezoito reais e

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

setenta e seis centavos), empresa **SANIGRAN LTDA**, CNPJ: **15.153.524/0001-90**, no valor total de **R\$ 38.500,08** (trinta e oito mil e quinhentos reais e oito centavos), empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **05.252.941/0001-36**, no valor total de **R\$ 78.725,06** (setenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e seis centavos), empresa **ECOLIM EIRELI**, CNPJ: **17.221.558/0001-08**, no valor total de **R\$ 93.462,04** (noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), empresa **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **02.231.948/0001-83**, no valor total de **R\$ 14.873,60** (quatorze mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), empresa **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **28.493.685/0001-74**, no valor total de **R\$ 16.097,04** (dezesseis mil e noventa e sete reais e quatro centavos) e a empresa **ISB COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: **04.935.430/0001-56**, no valor total de **R\$ 35.173,80** (trinta e cinco mil e cento e setenta e três reais e oitenta centavos). Publique-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA,
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS/RO,

Protocolo 8450129

ERRATA**Portaria nº 2736/2019/SEJUS-NUALI**

Publicado no D.O.E Nº 129 de 16/04/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 983/2019/SEJUS-PEA (8345174) no âmbito da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA DE PORTO VELHO**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Cristiano Rodrigues Vizalli

Matrícula 300131818

II- Ivanildo Araujo Fernandes

Matrícula 300140169

III- Joelson Dias de Oliveira

Matrícula 300137271

IV- Pedro Marcelino Rodrigues da Costa

Matrícula 300117212

V- Rosalvo Neves Barbosa

Matrícula 300093260

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Edinaldo Barbosa Lima**(Fiscal)** 300122012**II- Alecsandro Gomes da Silva****(Suplente)** 300116562

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº340/2019/SEJUS-NUALI

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Julho de 2019

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Cristiano Rodrigues Vizalli

Matrícula 300131818

II- Ivanildo Araujo Fernandes

Matrícula 300140169

III- Edvan da Silva Soares

Matrícula 300129664

IV- Pedro Marcelino Rodrigues da Costa

Matrícula 300117212

V- Rosalvo Neves Barbosa

Matrícula 300093260

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Edinaldo Barbosa Lima**(Fiscal)** 300122012**II- Alecsandro Gomes da Silva****(Suplente)** 300116562

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº340/2019/SEJUS-NUALI

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019

Porto Velho, 14 de Outubro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Justiça

Protocolo 8354484

SESAU

Portaria nº 1950/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 17 de Outubro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.451315/2019-22, e Considerando teor do Ofício nº 17206/2019/SESAU-CRH de 14.10.2019.

R E S O L V E:Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 14 de Outubro de 2019, na Gerência de Regulação Estadual do Sistema Único de Saúde - GERREG/SESAU, a servidora **IVANEIDE NEVES SILVEIRA BATISTA**, Ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300093055, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **anteriormente cedida** a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8432086

Portaria nº 1951/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 17 de Outubro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0053.434883/2019-51, e Considerando teor do Ofício nº 16992/2019/SESAU-CRH em 09 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 14 de Outubro de 2019, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Debora Daiana Lopes Ferreira	Enfermeiro	300055801	CEMETRON/ SESAU	HPSJPII/ SESAU
Macson de Freitas Fonseca	Enfermeiro	300147078	HPSJPII/ SESAU	CEMETRON/ SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8433840

Portaria nº 1941/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 16 de Outubro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando teor do Ofício nº 638/2019/POC-NRH de 22 de Agosto de 2019, Processo SEI nº 0063.363409/2019-18;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 15.09.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotada na **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC/SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Elizabeth de Oliveira Lima	Psicóloga	300139170	05/ 09/2019

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8390669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 050/PGE-2016**

Proc. Físico: 01-1712.05411-0000/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Vale do Anari

Objeto: 01 (um) Veículo

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 507/2011, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao referido convênio, bem como, com base no Relatório de Vistoria *In Loco* de Análise de Prestação de Contas nº 018/2018 (fls. 277/283), Parecer Técnico Financeiro nº 032/2018 (fls. 298/302) e após ser devidamente saneados os apontamentos de inconformidades dispostos no Parecer nº. 152/GPC-2018 (fls. 304/305), conforme demonstrado na Informação nº 44/2019/SESAU-NAPC (8435536), apensa aos autos, **APROVO E HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio nº 050/PGE-2016, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari**.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 8437401

JP II

Portaria nº 310/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.0050.451414

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o Gozo de férias regulamentares do servidor **RONILSON CAMPOS DE LIMA**, ocupante de Enfermeiro, com a Matrícula nº **300134841**, pertence ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- do período de 01/08/2019 à 30/08/2019, referente ao exercício de **2019**, a qual ficará período de transferência para ser usufruída de **01/11/2019 à 30/11/2019**.

Obs: o servidor encontra-se Licença Médico período de 23/07/2019 à 20/09/2019.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Charlton José P. Rangel
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 8361616

HICD

EDITAL Nº 1/2019/HICD-NRH

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

Torna público a partir do dia 21 de Outubro de 2019 à 23 de novembro de 2019, que estarão abertas as inscrições para eleição da nova Diretoria Clínica do Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao Biênio de 2019/2021.

A eleição para O (A) Diretor (A) Clínico (A) Será realizada no dia 27 de Novembro de 2019.

O (A) Médica (A) Eleito assumirá a referida Direção no dia 10 de Dezembro de 2019.

Os Interessados devem procurar a Direção Clínica do Hospital Infantil Cosme e Damião /HICD, para realizar as suas inscrições, em forma de chapa, contendo o Diretor (A) Clínico (A) e Vice- Diretor (a).

Para concorrer o (A) Médico (A) deverá estar em dias com Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, CREMERO e apresentar:

- 1- Certidão Negativa de Processos Éticos;
- 2- Certidão Negativa de Débitos com CRM.
- 3- Somente poderão concorrer aqueles que têm Contrato efetivo com Estado de Rondônia.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Porto Velho (RO), 18 de Outubro de 2019.

Protocolo 8457376

HRSF

Portaria nº 60/2019/HRSF-NRH

São Francisco do Guaporé -RO; 18 de outubro de 2019

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 515/2019/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o Processo nº 0060.440712/2019-71

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, aos servidores lotados **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2019**, conforme relacionado abaixo.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SIAPÉ	HS
Loroina Rodrigues de Souza	Auxiliar Operacional de Serv. Diversos	3061219	36

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
DIRETORA GERAL - HRSFG
SESAU/RO

Protocolo 8437849

Portaria nº 59/2019/HRSF-NRH

São Francisco do Guaporé -RO; 17 de outubro de 2019

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 506/2019/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

Considerando o Processo nº 0060.434378/2019-17

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores efetivos lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HS
Ana Cleia Cardoso de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	300155277	14
Adriane Raquel Glanzel	Agente em Atividades Administrativas	300092950	44
Alisiel Ferreira de Ataíde	Auxiliar de Serviços Gerais	300137967	42
Ângela Tomaz Viana Guirra	Agente em Atividades Administrativas	300131149	12
Avanildo Pereira da Costa	Motorista	300110969	44
Cleide Amélia Longhi	Auxiliar de Serviços Gerais	300016915	36
Cleiton Moreira dos Santos	Agente em Atividades Administrativas	300131376	24
Dairani Scalfone Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	300149136	36
Edmilson Toledo de Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	300037000	44
Erico Barros Fernandes	Motorista	300131265	44
Geanesson Silva Aragão Leite	Téc. em Segurança do Trabalho	300149158	44
Ione Margarida Martinowski	Auxiliar de Serviços de Saúde	300011768	33
João de Souza Pereira	Auxiliar de Serviços de Saúde	300009435	44
Lucas Ferreira de Farias	Téc. em Informática	300159088	36
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais	300016841	44
Renato Ramalho Vial	Motorista	300131547	44
Ronan Barros de Assis	Agente em Atividades Administrativas	300131565	24
Valdir dos Santos Clemente	Auxiliar de Serviços Gerais	300136550	36

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
DIRETORA GERAL - HRSFG
SESAU/RO

Protocolo 8412827

Portaria nº 61/2019/HRSF-NRH

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 485/2019/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.419625/2019-55

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **Setembro/2019**.

SERVIDORES EFETIVOS			
Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Camila Estéfani dos Santos Araujo	Nutricionista	300131732	72
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro	300136454	120
Daniella França Queiroz	Fisioterapeuta	300141039	84
Isaque Bispo da Silva	Assistente Social	300136369	120
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	300137616	48
Joice Ferreira Santana da Cruz	Enfermeiro	300100119	84
Lauro de Assis Andrade	Assistente Social	300135023	36
Lavinia Cristina Rodrigues de Souza	Psicólogo	300131397	108
Noeme Fernandes Rosa Ramos	Enfermeiro	300099465	16
Silvana Pereira Cordeiro	Enfermeiro	300131532	24
Nível Médio			
Adriana de Fátima Schio	Téc. Enfermagem	300144799	120
Andressa Ferreira Teodoro Ostrowski	Téc. Enfermagem	300145125	120
Carla de Paula Lopes	Téc. Enfermagem	300143521	12
Cirléia Dias Constâncio Cores	Téc. Enfermagem	300131165	96
Cristiane de Fátima Lauer de Souza	Téc. Enfermagem	300143478	108
Dhuliana Vieira Aparicio	Téc. Enfermagem	300144986	24
Elisangela Barbosa da Silva Prudêncio	Téc. Enfermagem	300143168	120
Eva Nunes Gomes Santos	Téc. Enfermagem	300131247	120
Gisele Josué Hottes	Téc. Enfermagem	300143269	72
Greiciele Thaila Batista Feltz	Téc. Enfermagem	300143516	42

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

Hérica Ramos de Sousa	Téc. Enfermagem	300143533	24
Irene Salete Valandro da Fonseca	Téc. Enfermagem	300136089	84
Juliana Elias Martins	Téc. Enfermagem	300144903	120
Márcia Bueno do Prado	Téc. Enfermagem	300124940	60
Maria Angelica de Siqueira Brito	Téc. Enfermagem	300143765	96
Maria José Francelino dos Santos	Téc. Enfermagem	300143201	120
Marilda do Carmo da Silva	Téc. Enfermagem	300145120	84
Paula Cristina de Medeiros	Téc. Enfermagem	300143769	36
Raniere Araujo Silva	Téc. Enfermagem	300143093	120
Rosangela da Silva Rodrigues Roca	Téc. Enfermagem	300145071	120
Tallyson Luan da Silva	Téc. Enfermagem	300145073	60
Vania Aparecida Soares	Téc. Enfermagem	300132664	24
Nível Fundamental			
Ana Lucia Zangrandi Silva	Aux. Enfermagem	300034745	96
Maria do Socorro C. dos Santos Pansini	Aux. Enfermagem	300034747	24

São Francisco do Guaporé, 18 de Outubro de 2019.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretora Geral/HRSFG
SESAU/RO

Protocolo 8437957

CETAS

EDITAL Nº 48/2019/CETAS-NSE

Processo Seletivo Simplificado - 18 de outubro de 2019.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 16.2, 16.3 e 16.4, do Edital nº. 27/2019/CETAS-NSE, de 31 de maio de 2019, prorrogado pelo Edital nº 34/2019/CETAS-NSE de 17 de junho de 2019, **CONVOCA** demais candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 36/2019/CETAS-NSE de 5 de julho de 2019, homologado pelo Edital nº. 38/2019/CETAS-NSE, de 10 de julho de 2019, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria**, para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Vigilância em Saúde**, no município de **Espigão do Oeste – RO**, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, data e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário:

Documentos para **Profissional com vínculo empregatício com serviço público**:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c. Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Cartão do PIS/PASEP
- f. Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g. Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
 - h. Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
 - i. Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver em www.tre.gov.br;
 - j. Certidão de casamento ou nascimento;
 - k. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
 - l. Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 - m. Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
 - n. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua

formatação (anexo XI);

- o Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme

formatação e cronograma do Curso (anexo XI);

- p. Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão

atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

- q. Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo IV);
- r. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u. Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.cerdao.sege.ro.gov.br) ou Municipal;
- v. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

- w. Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso
- x. Comprovante de tipagem sanguínea;
- y. Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado (anexo X);
- z. Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII); z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **Profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c. Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Cartão do PIS/PASEP;
- f. Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g. Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de

Saúde à qual concorre;

- h. Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i. Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j. Certidão de casamento ou nascimento;
- k. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l. Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m. Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n. Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formação (anexo XI);
- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formação (anexo XI);
- p. Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- q. Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo IV);
- r. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v. Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do Curso;
- w. Comprovante de tipagem sanguínea.
- x. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/ LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas em Espigão do Oeste - RO : Sede SEMSAU Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro.	23 / 10/2019 (de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h)

Porto Velho (RO), 18 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA

Diretor Geral – CETAS(Respondendo)

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 48/2019/CETAS-NSE.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E

ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Curso: Vigilância em Saúde

Localidade: Espigão do Oeste-RO

Área de atuação: ENFERMAGEM, MEDICINA VETERINÁRIA, FARMÁCIA, BIOMEDICINA OU BIOLOGIA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	TITULAÇÃO	RG
4º.	TAINARA DA SILVA KLIPEL	Bacharel em Biomedicina	24240907 SSP/ RO
5º	KÁTIA MARIANO TRINDADE	Bacharel em Biomedicina	1096939 SSP/ RO

Protocolo 8456477

SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.173574.2019-04

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e serviços

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00290/2019/SUPEL/RO (doc. 8353868), Termo de Adjudicação (doc. 8353868), Relatório Final (doc. 8356176), Despacho SUPEL - ÔMEGA (doc. 8357197), Despacho SEDUC - GCOM (doc. 8391216) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.173574.2019-04, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e serviços - solução unificada de segurança para proteção de e-mail, proteção de endpoint e proteção contra ataques avançados, com garantia de 36 meses, contemplando pacote de instalação e configuração, treinamento (hands-on) e operação assistida, visando atender a Coordenadoria de Tecnologia da

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

Informação e Comunicação – CTIC/SEDUC, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 00290/2019/SUPEL/RO, com fundamento nos arts. 8º e 27 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, e art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: CARBON IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 30.713.681/0001-04, vencedora, totalizando o valor global de R\$ 9.023.454,00 (nove milhões, vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8419117

Portaria nº 5766/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo n.0029.369906/2019-46.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provedimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **WELINGTON CRUZ TELES**, mat. n. 300158443 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ESTÁCIO DE SÁ**, em **DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE/ PIMENTA BUENO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provedimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **16/05/2019**.

Joseane Matos Lima Reis

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8395031

Portaria nº 5517/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Pedro Azzi, com sede na Aldeia Deolinda, Rio Mamoréno município de Guajará Mirim- RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 508/2017-GAB/Seduc de 10 de fevereiro de 2017, publicado no DOE nº 29 do dia 13.02.2017 página 45 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8198342

Portaria nº 5519/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Abrão Koop, com sede na Aldeia Santo André, Rio Pacaás Novos, no município de Guajará Mirim- RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 604/2017-GAB/Seduc de 23 de fevereiro de 2017, publicado no DOE nº 38 do dia 24.02.2017 página 55 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

Protocolo 8201637

Portaria nº 5595/2019/SEDUC-NRE
Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor João Bento da Costa, localizada no município de Porto Velho - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8249922

Portaria nº 5742/2019/SEDUC-NRE
Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estácio de Sá, localizada no Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8353859

Portaria nº 5753/2019/SEDUC-NRE
Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Porto Velho - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 964/2014-GAB/Seduc de 27 de junho de 2014, publicado no DOE nº 2488 do dia 01.07.2014 página 52 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8375581

Portaria nº 2672/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidor **Jadson Souza de Melo**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, pelo servidor **Jadson Souza de Melo**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura, como fiscal da obra de Reforma e Ampliação da Escola Monteiro Lobato, localizada no município de Ouro Preto - RO, a contar de 03 de Abril de 2019, em substituição ao servidor Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto,

designado por meio da Portaria nº 1799/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS, de 24/07/2018.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 6049110

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Parecis - RO	Nº0029.010647/ 2019-40	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	Benedito Laurindo Gonçalves	Nº01609853-0001/ 98	R\$ 1.764,00

Protocolo 8251770

Portaria nº 2953/2019/SEDUC-GEFECE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Márcia Regina Tavares Marques, matrícula 3000.25450, para atuar como Chefe de Núcleo de Controle e Gestão da Gerência de Educação Física, Arte, Desporto e Cultura Escolar/GEFECEE/DGE, em substituição a Marcinéia Aparecida de Oliveira, matrícula nº 300059509, por motivo de férias no período de 08 a 17/04/2019 e 10 a 19/07/2019, e por motivo de licença médica de 09 a 23/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 6361368

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Rolim de Moura - RO	Nº 0029.011491/ 2019-14	EEEFM José Rosales dos Santos	José Rosales dos Santos	Nº 00857176-0001/ 64	R\$1.032,00

Protocolo 8440986

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Santa Luzia d' Oeste - RO	Nº0029.011497/ 2019-91	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	José Mariano de Azevedo	Nº00.670.371/ 0001-80	R\$4.212,00

Protocolo 8440480

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
São Francisco do Guaporé - RO	Nº 0029.011531/ 2019-28	EEEFM Campos Sales	EEEFM Campos Sales	Nº63789770-0001/ 85	R\$ 5.730,00

Protocolo 8440186

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.011145/ 2019-36	EEEFM Bela Vista	EEEFM Bela Vista	Nº 01671345-0001/ 30	R\$ 36.240,00

Protocolo 8442005

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
-----------	----------	--------	------------------	---------	--------------------------------

Porto Velho-RO	Nº0029.011168/ 2019-41	Conselho Escolar Indígena Kyowã Akot Opikipa	Indígena Kyowã Akot Opikipa	Nº 19318117-0001/46	R\$390,00
----------------	------------------------	--	-----------------------------	---------------------	-----------

Protocolo 8442304

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Presidente Médici - RO	Nº0029.011217/ 2019-45	EEEFM Emburana	Emburana	Nº 01274600-0001/ 00	R\$ 1.926,00

Protocolo 8442601

Portaria nº 5802/2019/SEDUC-DAF

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais/decreto de nomeação de 01 de janeiro de 2019, e considerando a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, ordenar as despesas, promover a execução orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

DESIGNAR, no caso de ausência e/ou impedimento legais do ordenador de despesas titular da Secretaria de Estado da Educação, o Srº. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, sua substituta a Srª **MARIA CONCEIÇÃO ALVES**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, a assinar e/ou autorizarem conjunto, com **MARTA COSTA SOUZA BRITO**, ocupante do cargo de diretora administrativa e financeira, e na sua ausência/ou impedimento legais, sua substituta, **SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Gerente Financeiro, conforme a Lei Complementar 965/2017, a abertura de contas, autorizar cobrança, solicitar saldos extratos e comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar transferências/pagamentos, cadastrar alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/auto atendimento, solicitar saldos extratos de investimentos, emitir comprovantes, encerrar contas de depósitos, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços nas contas de competência da Secretaria de Estado da Educação CNPJ 04.564.530-13, junto ao Banco do Brasil S/A.

Fica revogada a Portaria nº 2846/2019/SEDUC-DAF.

Porto Velho, 21 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8471645

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª, 10ª PARCELAS
Porto Velho-RO	Nº0029.010593/ 2019-12	EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva	Raimundo Nonato Vieira da Silva	Nº 13343228-0001/26	R\$ 744,00

Protocolo 8152237

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas segue a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.011340/ 2019-66	EEEF Luis Soares de Cássia	EEEF Luis Soares de Cássia	Nº 10313739-0001/ 07	R\$1.644,00

Protocolo 8454081

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas segue a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Candeias do Jamari - RO	Nº 0029.011344/ 2019-44	EEEFM Teodoro de Assunção	EEEFM Teodoro de Assunção	Nº00988847-0001/ 26	R\$1.836,00

Protocolo 8454482

SEJUCEL

Portaria nº 165/2019/SEJUCEL-CAF

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.319 de 30 de setembro de 2019, que Institui Comissão Central de Desburocratização dos Recursos advindos de Fundos no âmbito do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Setorial de Desburocratização dos Recursos advindos de Fundos no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, composta pelos servidores a seguir relacionados:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Carmélia da Silva Cardoso	300157185	Coordenadoria de Cultura	Presidente
Anatália da Silva Mendes	300156812	Coordenadoria de Cultura	Membro
Camila Lima Ribeiro	300158527	Coord. Administrativa e Financeira	Membro
Idel Martins Gonçalves	300087822	Coord. Administrativa e Financeira	Membro
Évelin Thainara Ramos Augusto	300131000	Controle Interno	Membro

Art. 2º A Comissão Setorial tem por finalidade apresentar um estudo detalhado sobre a execução orçamentária e financeira dos Fundos à Comissão Central no prazo de 30 (trinta) dias, e deverá conter:

I - o orçamento detalhado, o previsto, o executado e o financeiro acumulado por fontes de recursos;

II - os entraves, soluções, alterações legislativas e decisões administrativas necessárias para agilizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis nos Fundos; e

III - o custo de manutenção administrativa do Fundo, composto do quantitativo de servidores e despesas administrativas.

Art. 3º. Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos e não serão remuneradas, sendo suas ações consideradas de serviço público relevante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18, Outubro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente - SEJUCEL

Protocolo 8442096

SEAS

Portaria nº 609/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 14 de junho de 2019 - publicado no DOE de 28 de junho de 2019 Edição 117.

Considerando o memorando nº 24/2019/SEAS-CEASRO, 01 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Vilhena, Cerejeiras e Colorado do Oeste para participar das Conferências Municipais de Assistência Social nos respectivos Municípios realizando palestra sobre os quatro eixos deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social. Concessão de diárias no período de 08/10/2019 a 11/10/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Marinilde Helena da Silva Santos	0943906	Porto Velho
Maria de Deus Alves Carneiro	016772	Porto Velho
Fernando Tomas de Aquino	300147485	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8419597

Portaria nº 613/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 14 de junho de 2019 - publicado no DOE de 28 de junho de 2019 Edição 117.

Considerando o memorando nº 183/2019/SEAS-CAS, 16 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel, Seringueiras e Nova Brasilândia. para realizar o monitoramento e apoio técnico no âmbito da Política de Assistência Social, no que tange aos equipamentos que prestam serviços socioassistenciais na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Programa Bolsa Família, gestão municipal no que cabe a utilização dos recursos da Assistência Social sendo FMAS, Plano de Ação CAS/2019. Concessão de diárias no período de 20/10/2019 a 26/10/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues	300147833	Porto Velho
Marcelo Fuzari de Souza	300061464	Porto Velho
Fernando Tomas de Aquino	300147485	Porto Velho
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho
Gláucia do Nascimento Prado	300139828	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8443374

Portaria nº 615/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 14 de junho de 2019 - publicado no DOE de 28 de junho de 2019 Edição 117.

Considerando o memorando nº 4/2019/SEAS-APTM, 04 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Ji-Paraná e Costa Marques para realizar capacitação para atender o Protocolo de Convivência entre a Comunidade Quilombola do Forte Príncipe da Beira e o Exército Brasileiro. Concessão de diárias no período de 22/10/2019 a 25/10/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Elsie Winte Shockness	300141842	Porto Velho

Marcelo dos Santos Borges	300136391	Porto Velho
---------------------------	-----------	-------------

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8467699

Portaria nº 614/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 14 de junho de 2019 - publicado no DOE de 28 de junho de 2019 Edição 117.

Considerando o memorando nº 39/2019/SEAS-GERJIP, 07 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Presidente Médici para verificação "IN LOCO" e posterior emissão de Relatório de Capacidade Técnica e Operacional da Prefeitura de Presidente Médici e acompanhamento da execução do Convênio nº 438/PGE-2018. Concessão de diárias no período de 18/10/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Luciene Siqueira de Souza Codeço	300022808	Ji-Paraná
Luzia da Costa Rocha Rossi	300156062	Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8464096

FEASE

Portaria nº 450/2019/FEASE-ASGP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 71 e 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores de Rondônia, conforme Memorando 430, ID 7359955, do Processo SEI nº0065.351691/2019-71.

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a contar 16 de agosto de 2019, o servidor **JEFFERSON DOUGLAS DEGAN**, matrícula 300131485, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) em Ji-Paraná para o Centro Socioeducativo de Rolim de Moura.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2019.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 8457745

IDARON

Portaria nº 863/2019/IDARON-ASTEC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SANDRA REGINA MILANI CHAGAS**, Administradora, matrícula nº. 300042770; **JAMISON DOS SANTOS RODRIGUES**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, SIAPE nº. 2394560; e **JEFFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA**, Administrador – Gerente de Compras e Contratos - GECC, matrícula nº. 300120463; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº. 0015.089445/2018-07, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente – IDARON

Matricula: 300044798

Protocolo 8423874

Portaria nº 869/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.456504/2019-30;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de Licença de luto, a(o) servidor(a) **HEDER SANTOS PEREIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula: 300044715, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na ULSAV DE CACOAL, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido em **05.10.2019**.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO DA IDARON

MATRÍCULA - 300044799

Protocolo 8446727

Portaria nº 870/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.390595/2019-33,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **SIRLEY AVILA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - AGRONOMIA, matrícula nº 300091837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Gerencia de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal, nos meses de janeiro/2020, janeiro/2021 e janeiro 2022, referente ao 9º quinquênio de 09/09/2014 à 07/09/2019 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Presidente em Exercício

Matrícula 300044799

Protocolo 8449125

Portaria nº 871/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.455087/2019-16;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de Licença luto, a(o) servidor(a) JOSE ANTONIO VITALIANO DE SOUZA, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula: 300092566, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na ULSAV DE JACI PARANA, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a partir da data do falecimento do seu pai, ocorrido em **22.09.2019**.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO DA IDARON

MATRÍCULA - 300044799

Protocolo 8466013

SEDAM

Portaria nº 407/2019/SEDAM-GAB

Cria comissão para acompanhamento e fiscalização do processo administrativo 0028.014490/2017-70, que se trata da aquisição de mudas de Castanha-do-Brasil, para a distribuição de mudas de essência florestal, com vistas implementar o fomento florestal, no distrito de Extrema.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n.º 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º Cria comissão para acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº. 0028.014490/2017-70, que se trata da aquisição de mudas de Castanha-do-Brasil, para a distribuição de mudas de essência florestal, com vistas implementar o fomento florestal, no distrito de Extrema, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

Art. 2º Fica a comissão responsável pelo recebimento, validação e supervisão dos serviços prestados pela empresa LUZIA F. CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.078.455.0001/86, vencedora do certame licitatório, devendo também, encaminhar para essa SEDAM, Termo de Recebimento dos Serviços e Notas Fiscais devidamente certificadas.

Art. 3º A comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM e EMATERabaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO	COMISSÃO
Ari Valdir Lebkuhen Júnior	300.156.252	Coordenador de Florestas Plantadas	Porto Velho	Membro da Comissão
Geuzenira Ilaede Alves de Souza	3543	Gerente Escritório local	Guajará Mirim	Membro da Comissão
Jorge Luiz Procópio	0809	Extensionista Rural N/ V	Porto Velho	Membro da Comissão
Mário Neumann	1030	Extensionista Rural N/ V	Extrema	Membro da Comissão

Art. 4º Constatando alguma alteração seja por informação da Contratada ou por análise/diagnóstico efetuado pelos técnicos, quanto à execução dos serviços contratados, a comissão deverá dirimir as divergências ou dúvidas porventura encontradas, de forma a evitar empecilhos na execução do objeto pactuado.

Art. 5º A comissão poderá, a qualquer momento, executar diligências, acessar dados, informações, notas técnicas, documentos e quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços, a fim de garantir a eficiência e eficácia em sua executoriedade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE E

CUMPRA-SE.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 8461773

DER

Termo de Aprovação de Tomada de Contas Especial nº 08/2019/DER-CORRG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe o Inciso XVI, Art. 4º, da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007, após análise do procedimento tomador,

RESOLVE

1) Aprovar os termos do Relatório Conclusivo da Tomada de Contas Especial nº 08/2019/DER-RO (7956798), relativos ao Convênio nº 091/17/PJ/DER-RO (7476524, numeração SEI de folhas 87/93), estabelecido entre esta autarquia e a Associação Mista dos Produtores Rurais de Presidente Médici – AMPREME, para fins de reforma de banheiros, com substituição das instalações hidráulicas e sanitárias, revestimento e louças sanitárias e adequação das instalações para o uso de portadores de necessidades especiais.

2) Atestar haver tomado conhecimento das conclusões do Relatório de Auditoria nº 29/2019/GACC/CGE (8284576) e Certificado de Auditoria nº 29/2019/GPC/CGE (8381319 e 8397913).

Em consequência, determino a Corregedoria Geral do DER/RO que adote as seguintes providências:

I) Remessa dos autos de Tomada de Contas Especial nº 08/2019/DER-RO ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER, para providências, nos termos do Art. 12 da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007;

II) Remessa dos autos para o Setor de Contabilidade/DER, para fins do que estabelece o Art. 7º da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007;

III) Remessa dos autos para a CINFRA/DER e GCOC/DER, para fins do que estabelece o Art. 8º da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007, visando medidas corretivas;

IV) Adoção as medidas administrativas disciplinares cabíveis face ao suposto descumprimento do que preconiza o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, bem como de cláusulas contratuais pactuadas no Convênio nº 091/17/PJ/DER-RO, relativas as atribuições dos fiscais designados para acompanhamento da obra;

V) Adoção das demais providências apresentadas pela comissão processante no Item 8 do Relatório DER-CPTCE (7956798);

VI) Notificar as partes interessadas sobre a presente decisão.

Dê ciência. Publica-se. Cumpra-se

Porto Velho (RO), 18 de outubro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Protocolo 8441210

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 027/2019/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 027/2019/GLOG/FITHA-RO.

CONTRATANTES: FLASH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (cargas de gás butano de 13 Kg), para atender as necessidades das Residências Regionais do DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 18.720,00** (Dezoito Mil, Setecentos e Vinte Reais).

DA VIGÊNCIA: A entrega será PARCIAL de acordo com as quantidades solicitadas por requisição. entrega se dará em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº 0009.402690/2019-26.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: DIEGO SOUZA AULER – Presidente Substituto/FITHA/RO – **MARIA CONCEIÇÃO SELHORST FERNANDES** – Sócia.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto/ FITHA

Protocolo 8443774

JUCER

Portaria nº 164/2019/JUCER-DRH

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são lo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

Resolve:

Art.1º - **Instituir Comissão de Sindicância** com a finalidade de apuração dos fatos descritos no Boletim de Ocorrência de bens furtados propriedades da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA: 1(um) CELULAR J1 MINI GALAXY SAMSUNG IMEI 358011/07/084411/8 CORPORATIVO Nº (69) 9 8479-8282 da Operadora Ole 1 (um) NOTEBOOK ACE F15 ASPIRE.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob presidência do primeiro para comporem comissão ora instituída.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Aldinéia Ferreira Lessa	300147104	Presidente
Elaine de Souza	300147161	Membro
Elismárcia da Silva de Oliveira	300147167	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada conforme necessidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 8413325

DETRAN

Portaria nº 2187/2019/DETRAN-CG

O **CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 115/2019/GAB/DETRAN-CTEC de 28.01.2019 (ID 4453492); considerando o disposto no Art. 195, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações; considerando o disposto na Comunicação Interna nº 191/2019/DETRAN-1COMSIND de 14/10/2019 (ID 8341849).

RESOLVE:

I – **PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº **0010.375509/2019-11**, instaurado em face dos servidores **HUMBERTO SILVA DE SOUZA**, estatutário, Matrícula 300035652, ocupante do cargo de Emplacador e do ex-servidor **ANTÔNIO DE JESUS SOUSA MIRANDA**, à época chefe do setor de vistoria da Cometrans, comissionado sem vínculo, Matrícula 300130682;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2019.

GLAUCO DE PAULA SOUZA
Delegado de Polícia
CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO

Protocolo 8361701

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2019/DETRAN/RO

O **Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO**, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de materiais de sinalização - cavalete móvel e barreira inclinada - visando atender ao **Convênio e aditivo 04/2016 (7053718)** celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito e Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado-SESDEC, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia-PM/RO, referente ao **Processo Administrativo SEI N.º 0010.208523/2019-00/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa **M. A. P. DOS SANTOS**, CNPJ: **08.830.492/0001-54**, vencedora do **ITEM 02 (Exclusivo ME/EPP)** no valor de R\$ 11.780,00 (Onze Mil e Setecentos e Oitenta Reais). Ressalto que o **ITEM 01** restou-se fracassado. Assim o certame licitatório fez o valor total de **R\$ 11.780,00 (Onze Mil e Setecentos e Oitenta Reais)**. Porto Velho-RO, 17 de Outubro de 2019. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8413197

EMATER

Decisão nº 28/2019/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a Licitação, objetivando a **Contratação dos serviços de manutenção e suporte dos sistemas de dados informatizados utilizados pela EMATER-RO e implementação de novas funcionalidades e melhorias no Layout (aparência) do Sistema de Gerenciamento de ATER- SIGATER**, no valor total de **R\$ 195.953,16 (cento e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**, em favor da Empresa **SIGMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.441.332/0001-16, conforme parecer jurídico nº. PARECER nº 208/2019/PROJU/EMATER/RO Id. 8100911

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

e Parecer nº 162/2019/EPR-COETIC Id. 8215237- processo n.º 0011.351180/2019-84. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 07 de Outubro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 8224239

CONTRATO020-2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE GÁS HIDROGÊNIO 5.0 (C.P) COM 7.2 m³ POR CILINDRO MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO N.º 020/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO e PORTO GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GASES EIRELI-EPP.

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, Primeiro Andar, na cidade de PORTO VELHO, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Sr.º **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO

CONTRATADA: PORTO GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GASES EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.397.093/0001-72 com endereço na Rua Jundiá, Térreo, Nº 5014, Bairro Lagoa aqui representado por seu Proprietário o Sr. LUCIANO LEMES DE OLIVEIRA portador do CPF/MF nº 389.237.932-72 e RG 1275989133 MEX/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº **0011.460.315.2018/-11**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do **(DISPENSA)**, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº **0011.460.315/2018-11**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: aquisição de Material de Consumo Recarga de Gás Hidrogênio 5.0 (C.P) com 7.2 m³ **por cilindro** mediante troca de casco vazio objetivando o bom funcionamento das máquinas das Usinas de Nitrogênio nos Municípios de Porto Velho, Ouro Preto do Oeste no Centro de Treinamento, vindo assim atender os produtores de leite beneficiados com Projeto Inseminar – PROLEITE”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (DISPENSA), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gás Hidrogênio 5.0 (C.P) com 7.2 m³ por cilindro mediante troca de casco vazio(de acordo com a Resolução nº 420 de 12/ 02/2004 / ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres (D.O.U. 31/05/2004). OBS: A empresa vencedora deverá fornecer o vasilhame em forma de comodato nas usinas de nitrogênio, o objetivo é o bom funcionamento das máquinas das Usinas de Nitrogênio nos Municípios de Porto Velho, Ouro Preto do Oeste no Centro de Treinamento, vindo assim atender os produtores de leite beneficiados com Projeto Inseminar – PROLEITE.	50,4	M³	R\$ 200,00	R\$ 10.800,00

I. O valor total da aquisição/contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO: A execução dos serviços será por meio de Execução indireta no regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos mensal com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL/PRODUTO

I. Local/Horário : Os materiais/produtos deverão ser **entregues na Usina de Nitrogênio de Porto Velho**, situado na Rua Lauro Sodré nº 3035, Bairro Nacional – CEP: 76.802-449 – Porto Velho-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12h00, **mediante prévio agendamento** junto a Usina, pelo telefone: **(69) 3211-3715**.

II. Prazo de entrega dos materiais/produtos: Os materiais/produtos deverão ser entregues no local definido na Cláusula Anterior, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

III. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a. solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- b. comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

IV. Não se admitirá prorrogação se:

- a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
- c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

V. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

VI. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Serviços, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VII. **Condições de Recebimento** - O recebimento será nos seguintes termos:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

- a. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
- b. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
- c. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.606.2024.2019/ 19.025.20.122.2024.2087
Fonte de Recurso	0240
Elemento de Despesa	33.90.30
Nota de Empenho nº	2019NE01263

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

- I. até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado Decreto;
- II. em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
- Nota fiscal;
 - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
 - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
 - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- III.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
- IV.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- V.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.
- VI.** GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**
- VII.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
- VIII.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
- IX.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- X.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA: É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA

DE CONSÓRCIO: Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica /ASJUR da EMATER-RO.
- Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

providências de regularização necessárias.

VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

VIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

IX. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

X. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

XI. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

XII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XIII. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XIV. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então rerepresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos.

II. Informar à empresa nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

III. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material/serviço fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia

2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:		GRAU/MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

I. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em Sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

II. O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I.A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

I. O valor total da contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido

em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS: Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

PORTO GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GASES EIRELI-EPP

Neste ato representado pelo Sr. LUCIANO LEMES DE OLIVEIRA

CONTRATADA

Protocolo 8278669

CAERD

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017-CAERD

PROC. ADM. Nº 1347/016

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: Serviço de locação de veículos para atender as necessidades da CAERD.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 meses contados a partir de 07/out/2019 a 06/out/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR: Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 1.220.040,00.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.308-Locação de veículos e outros bens.

CLÁUSULA QUINTA-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 04 de outubro de 2019.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

SIDNEI RECHE G. FILHO, Representante Legal/RECHE GALDEANO & CIA LTDA

Porto Velho, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 8474570

SOPH

ERRATA

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, vem por meio desta realizar a retificação da **Portaria nº 152/2019/SOPH-GAB**, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de outubro de 2019, edição 193, que terá as seguintes alterações:

1 - Onde se lê: Art.2º - DESIGNAR, os empregadas públicos (...)

Leia-se: Art.2º - DESIGNAR, os empregados públicos (...)

2 - Onde se lê: fiscais do Contrato nº 003/2017 (...)

Leia-se: fiscais do Contrato nº 003/2014.

3 - Onde se lê: Parágrafo Único - As fiscais terão a incumbência (...)

Leia-se: Parágrafo Único - Os fiscais terão a incumbência (...)

4 - Onde se lê:em detrimento do êxito nas ações judiciais (...)

Leia-se:em relação ao êxito nas ações judiciais (...)

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

Amadeu Hermes Santos da Cruz
Diretor Presidente

Protocolo 8431015

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições, Homologa o **Pregão Eletrônico n. 052/2019** referente ao **Processo n. 579/2019/SEMAP**, que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL GERENCIAMENTO DE FROTAS COM CARTÃO MAGNÉTICO NA COMPRA DE COMBUSTÍVEL**.

Homologo o item 1, com percentual de desconto de 3,80 % (três inteiros e oitenta centésimos por cento), com relação ao valor de bamba, em favor da licitante: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**.

Urupá – RO, 14 de outubro de 2019.

Célio de Jesus Lang
Prefeito do Município de Urupá-RO

Protocolo DO829

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018-SEMINFRA. Processo n. 388/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 11.068.698/0001-01. Concorrência: 003/2018. OBJETO: Readequação de Projeto. Glosa. Supressão de Valor. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.058,762,13. VALOR READEQUADO: R\$ 1.031.899,93. VALOR SUPRIMIDO: R\$ 26.862,20. RECURSO: Convênio n. 108/2017/PJ/DER-RO e Rec. próprios. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES, pela Contratada. Data de Assinatura: 04/10/2019.

Urupá/RO, 15 de outubro de 2019.
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município
OAB/RO 2488

Protocolo DO828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **TOMADA DE PREÇOS 018/CPL/2019**, através do **Processo Administrativo nº 1-217/SEMAP/2019**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTO TAXI NA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO, CENTRO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"**, sendo o valor global de R\$ **R\$ 46.670,80**(quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e oitenta centavos) em favor da empresa: **PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ nº 27.328.930/0001-25**, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAP.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

11/ 10/2019

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO827

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

082/2019/SEMSAU, referente ao Processo Administrativo nº 1-494/SEMSAU/2019, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM", em favor da empresa: DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 05.375.249/0001-03, cujo valor global é de: R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).

Alto Paraíso/RO, 15 de Outubro 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO835

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N°.0279/19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**ATECNOMED - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOS**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (medicamento e material penso), em conformidade com o Convênio nº 417/PGE-2018 da Secretaria de Saúde **PROC. LICIT. N° 122/19, Proc. Adm. N° 2336/19 DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – REC.VINC. 10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO NOTA DE EMPENHO N° 1000 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – REC. VINC 10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO -NOTA DE EMPENHO N° 1001 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR:R\$ 29.518,00 (vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Protocolo DO851

EXTRATO DO CONTRATO N°.0280/19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**MBR FERNANDES-ME**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (medicamento e material penso), em conformidade com o Convênio nº 417/PGE-2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

PROC. LIC: N° 0122/19, Proc. Adm. N° 2336/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE – REC. VINC.

10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO NOTA DE EMPENHO N° 1002 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 - 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE – REC. VINC.

10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 3.3.90.30.99 – MAT. DE CONSUMO - NOTA DE EMPENHO N° 1003 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR:R\$ 20.556,30 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Protocolo DO850

EXTRATO DO CONTRATO N°.0281/19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**BONIN & BONIN LTDA**

OBJETO:Aquisição de materiais penso), em conformidade com o Convênio nº 417/PGE-2018, da Secretaria Municipal de Saúde

PROC. LIC.:N° 0122/19, Proc. Adm. N° 2336/19

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE – REC. VINC.

10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 3.3.90.30.99 – MAT. DE CONSUMO NOTA DE EMPENHO N° 1004 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 - 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE – REC. VINC. -10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -3.3.90.30.99 – MAT. DE CONS. NOTA DE EMP. N° 1005 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR:R\$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Protocolo DO849

EXTRATO DO CONTRATO N°.0282/19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**E DA PASCOA ASSIS**

OBJETO:Aquisição de materiais penso), em conformidade com o Convênio nº 417/PGE-2018, da Secretaria Municipal de Saúde

PROC. LIC.: N° 0122/19, Proc. Adm. N° 2336/19

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE – REC. VINC.

10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO N. DE EMP. Nº 1006 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – REC. VINC. 10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1007 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R\$ 11.727,08 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e oito centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO848

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0283/19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CANDIDO E SANTOS LTD

OBJETO: Aquisição de materiais penso, em conformidade com o Convênio nº 417/PGE-2018, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROC. LIC.: Nº 0122/19, Proc. Adm. Nº 2336/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE – REC. VINC.

10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 3.3.90.30.99 – MAT. DE CONSUMO N. DE EMP Nº 1008 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE – REC.VINC. 10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 3.3.90.30.99 – MAT. DE CONSUMO N. DE EMP. Nº
1009 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO847

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0284/19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARAÚJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (medicamento e material penso), em conformidade com o Convênio nº 417/PGE-2018, da Secretaria Municipal de Saúde

PROC. LICIT.: Nº 0122/19, Proc. Adm. Nº 2336/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE – REC. VINC.

10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MAT. DE CONS. N. DE EMP. Nº 1010 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE – REC. VINC. 10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
N. DE EMPENHO Nº 1011 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R\$ 28.884,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO846

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0285/19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (medicamento e material penso), em conformidade com o Convênio nº 417/PGE-2018, da Secretaria Municipal de Saúde

PROC. LICIT.: Nº 0122/19, Proc. Adm. Nº 2336/2019

DA DOTAÇÃO: 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE – REC. VINC.

10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.99 – MAT. DE CONS. N. DE EMP Nº 1012 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE – REC. VINC.10.301.0026.1246.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
N. DE EMP. Nº 1013 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R\$ 61.940,01 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e um centavo)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO845

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso V, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

A licitação para Contratação direta, com a empresa **A. M. SARAIVA - ME – CNPJ 08.251.727/0001-53**, para **AQUISIÇÃO DE ESPREMEDOR DE CÍTRICOS**,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

conforme Termo de Referência de fls. 559 a 564 dos autos, Justificativa do Pedido de Dispensa fls. 552 e 553, Parecer Auditoria fls. 565 e 566, atendendo solicitação da Secretaria Mun. de Assistência Social, com empenho no valor de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), com respaldo legal, no Inciso V do Art. 24, da Lei citada. Proc. Adm. nº. 1902/19. Publique-se o Aviso de Disp. de Licit. nº 165/2019. Gabinete da Prefeita em 15 de outubro de 2019.

Sheila Flavia Anselmo Mosso

Prefeita

Protocolo DO844

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2019/CPLMS PROCESSO N.º 857/SEMA/2019-SRP

O Município de Buritis - RO, através do Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO POR ÍTEM. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI.** Valor R\$ **78.200,00** (setenta e oito mil e duzentos reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/11/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 18 de outubro de 2019. - **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira.

Protocolo DO825

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2019/CPLMS PROCESSO N.º 857/SEMA/2019-SRP

O Município de Buritis - RO, através do Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO POR ÍTEM. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI.** Valor R\$ **67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/11/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 18 de outubro de 2019. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO824

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/CPL/2019**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO N.º 1261-1/SEMOSP/FITHA/2019**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO N.º 024/2019/FITHA**, PARA ATENDER AS MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **M. C. DE ALMEIDA EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 234.950,00** (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO830

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 710/SEMUSA/2018

Tomada de Preços 002/2019.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - CAPS, Conforme Convênio 835980/2016/MS/CAIXA.

ONDE SE LÊ:

ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **03.496.885/0001-50** com o valor de **R\$ 715.402,75** (setecentos e quinze mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

LEIA-SE

ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **18.334.856/0001-69** com o valor de **R\$ 715.402,75** (setecentos e quinze mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de outubro de 2019.

Claudionor Leme da Rocha
Prefeito Municipal

Protocolo DO852

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/PMJ/2019**

A PM.J/RO, torna pública a realização de **retificação** do edital da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Bens Permanentes – Sendo, Veículo Tipo Caminhão 3/4, Equipado Com Cabine Suplementar para 06 Pessoas; Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; O valor estimado: **R\$ 639.750,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais); No descritivo do item, onde se lê: "Caminhão com Cabine suplementar para transporte de 06 (seis) passageiros e Baú de Alumínio."; Leia-se: "Caminhão com Cabine suplementar para transporte de 06 (seis) passageiros, tipo Baú de Alumínio"; e Onde se lê: "Com climatizado"; Leia-se: "Com climatizador".** Cadastro: 22/10/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/11/2019. **Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 04 de novembro de 2019 às 09:10 (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.gov.br (**Comprasnet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jarú, sexta-feira, 18 de outubro de 2019.

Warlen Pereira Barboza
Diretor de Licitações
(assinado em 18/10/2019 às 16h40min)

Protocolo DO834

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº. 010/2019.

PROCESSO Nº707/2019

A PM de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 010/2019, referente ao Processo Administrativo nº 707/2019, tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é Contratação de **construção civil para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE CRECHE-PROJETO 2 CONVENCIONAL, conforme detalhado em planilha para atender a reformulação do TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 Nº 5380/2013, celebrado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE.** Valor estimado de R\$1.045.540,72. A sessão terá início no dia **08/11/2019, às 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico <http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br>. Fone (69) 3641 2463. Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de Outubro de 2019 as 11:45hr

CELIA FERRARI BUENO
Presidente CPL

Protocolo DO840

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 75/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes (Storage Server e Impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sendo vencedoras as empresas: 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) e OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). Pimenta Bueno - RO, 18 de Outubro de 2019.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO841

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/CPL/PMJP/RO/19

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo empreitada **Menor Preço por item**. Processo nº 13407/2018 - SEMUSA. Fonte dos Recursos: **Próprio e Convênio**. Objeto: **Contratação de empresa para reforma de unidade especializada em saúde (clínica médica e banco de leite humano)**, a pedido da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. Valor Estimado: **R\$ 586.690,44 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e reais e quarenta e quatro centavos)**. Data de Abertura: **08 de novembro de 2019**. Horário: **10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Presidente da CPL

Protocolo DO842

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 059/2019, que tem por **Objeto**: Aquisição de instrumentos de fanfarra para E.M.I.F. Justino Luiz Ronconi, conforme as condições, características, obrigações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Processo Administrativo: Nº564-1/2019/ SEMED

EMPRESAS VENCEDORAS:

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17 VALOR R\$ 14.952,95; PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50 VALOR R\$ 2.552,89;

ELETRONICA BANDERANTES LTDA, CNPJ: 14.597.850/0001-23 VALOR R\$ 3.699,00.

VALOR TOTAL R\$ 21.204,84

Monte Negro – RO, 18 de outubro de 2019.

Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2019/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.112/07/SEMPOG/2019

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVAS DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, a serem utilizados em veículos leves e pesados, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 2.364.333,01.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **080/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei n.º 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes, Envio das Propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/10/2019 até às 09h00min do dia 05/11/2019. Início da Sessão Pública Virtual será às 09h00min do dia 05/11/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será realizada pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 21 de Outubro de 2019.

Adriano dos Santos

Pregoeiro

Portaria 15.212/PGM/2019

(Assinado em 21/10/2019 às 07h30min)

Protocolo DO854

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

IMPrensa Oficial Adendo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

ADENDO MODIFICADOR

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1239/SEMOSP/2019.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR PE Nº. 074/2019, referente ao Processo Administrativo Nº. 1-1239/SEMOSP/2019, A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para recapeamento em micro revestimento (E=1,50 cm), com extensão 3.474,69 m e área a ser pavimentada de 26.060,17 m² no município de Presidente Médici/RO, conforme o Convênio nº 067/18/PJ/DER-RO. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de outubro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Onde se Lê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de outubro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília)

Leia-se:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de outubro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici/RO, 18 de outubro de 2019.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

(assinado em 18/10/2019 às 08h00min)

ADENDO MODIFICADOR

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1175/SEMUSA/2019.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR PE Nº. 075/2019, referente ao Processo Administrativo Nº. 1-1175/SEMUSA/2019, Aquisição de Material Permanente

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

(veículo) para atender a SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de novembro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Onde se Lê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de outubro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília)

Leia-se:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de novembro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici/RO, 18 de setembro de 2019.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

(assinado em 18/10/2019 às 08h00min)

Protocolo DO855

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

EXTRATO DA ATA Nº 060/2019

O Gerente de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico **N. 060/2019** referente ao Processo administrativo N.º **579/2018**, que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL GERENCIAMENTO DE FROTAS COM CARTÃO MAGNETICO**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SEMAM, REGISTRO**, item 01, com percentual de desconto de 3,80 % (três inteiros e oitenta centésimos por cento), (em relação ao valor de bomba) em favor do licitante: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**. A ata terá a validade de 12 meses a contar a partir da data de publicação.

Urupá-RO, 21 de outubro de 2019.

ENIR EGERT MOTA

GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO

DECRETO Nº: 009/2017

ASSINADO EM 21/10/2019 ÀS 10:46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições, Homologa o resultado da Tomada de Preço n. 008/2019 referente ao Processo n. 631/2019/SEMSAU, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Homologo em favor da empresa MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, no valor total de R\$ 479.862,79 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais, setenta e nove centavos). Proveniente do Recurso do Contrato de Repasse n. 879092/2018/MS/CAIXA.

Urupá/RO, 17 de outubro de 2019.

Célio de Jesus Lang

Prefeito do Município de Urupá/RO

Protocolo DO856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019/CPL-OBRA/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0019/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, em cumprimento a Lei torna pública a suspensão da seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019/CPL-OBRA/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0019/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO COSTA E SILVA**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB**. DAS INFORMAÇÕES: Informamos que abertura do certame licitatório está **SUSPENSA**, por tempo indeterminado, tendo em vista a procedência de parte dos questionamentos trazidos pela empresa impugnante, conforme motivação anexada aos autos. Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, E-mail: comissoes.sml2017@gmail.com, Telefone(69) 3901-3069/3639 ou pelo site www.portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1440>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2019, às 12:27

PRESIDENTE

(assinado em 21/10/2019 às 90h00min)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **12.00161/2018**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER O 3º E 4º CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, Convênio nº 264/PGE-2018**, celebrado entre o Município de Porto Velho e o Estado de Rondônia, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **089/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **782207**.

Considerando o Parecer Jurídico n. 640/SPACC/PGM/2019, fls. 533 a 536, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **089/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa: CNPJ: Lote: Valor Total: Valor por extenso:	AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA03.968.287/ 0001-361R\$ 93.800,00NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS
--	--

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Protocolo DO857